

PROCOLO
34957/2019

**DISPENSA DE LICITAÇÃO
64/2019**

Objeto: Dispensa de Licitação Emergencial para contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos plantonista, Clínico Geral para assegurar o atendimento de urgência e emergência na UPA 24 (vinte e quatro) horas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Capa do Processo

*Coleta
26/3/2019*

Filtros aplicados ao relatório

Período de abertura: Mês: 9; Ano: 2019

Número do processo: 34957/2019

Número do processo: 0034957/2019

Número único: 518.0X9.J96-08

Protocolado em: 11/09/2019 17:25

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Súmula: Contratação emergencial de plantões médicos para na Unidade de Pronto Atendimento, visando a garantia da continuidade de serviços médicos essenciais à população até a realização e homologação de novo concurso público.

Requerente: 55017 - VANESSA CARRICO LEMES

CPF do requerente: 219.986.978-43

Endereço: Rua CESAR CARELLI Nº 179 - CEP: 83833-477

Complemento:

Telefone:

Município: Fazenda Rio Grande - PR

Bairro: CENTRO

E-mail:

Beneficiário: 101224 - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

CPF do beneficiário:

DOCUMENTOS DO PROCESSO

Código	Descrição
1	Memorando

Número



219



Memorando nº 575/SMS/2019

De: Secretaria Municipal de Saúde

Para: Secretaria Municipal de Administração

Ref. Dispensa de Licitação de Serviços Médicos.

Fazenda Rio Grande, 12 de Setembro de 2019.

Prezado (a) Senhor (a),

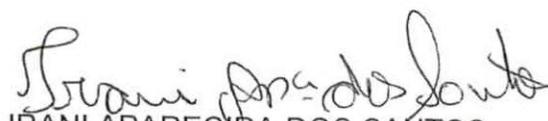
Na oportunidade em que cumprimento cordialmente, solicito Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada em serviços médicos plantonista para atendimento a Unidade de Pronto Atendimento.

A Contratação justifica-se tendo em vista que já foram chamados todos os aprovados no último concurso público, mas que nem todos assumiram a vaga, e que atualmente estamos com poucos médicos no quadro e isto pode deixar a UPA 24h do Município desprovida de atendimento médico de urgência e emergência, temos também um aumento populacional e os profissionais que hoje compõem nosso quadro de funcionários são insuficientes para atender a todos.

A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor, Luiz Neves Neto, Médico, matrícula nº 353979, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

Para suporte da despesa indico as Dotações: 601, 602, 603.

Sendo o que temos para o momento, desde já agradecemos e contamos com o atendimento da solicitação.


IRANI APARECIDA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 4960/2019



ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Fazenda Rio Grande, fevereiro de 2019

Forma de pagamento: 30 dias.

item	Descrição dos Serviços	Und.	Qtd.
1	Realização de serviços médicos, para plantões médicos conforme escalas.	Plantão 12 hr	400

185309/10

Irani Aparecida dos Santos
Secretaria de Saúde
Decreto 4960/2019

Kátia Dias
mat. 651322



Fazenda Rio Grande, 12 de Setembro de 2019.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos de plantonista, Clínico Geral para assegurar o atendimento de urgência e emergência na Unidade de Pronto Atendimento - UPA (24 horas) no Município de Fazenda Rio Grande, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Contratação justifica-se tendo em vista o aumento de atendimentos realizados, e os profissionais que hoje temos no quadro não suprem a demanda, houve o chamamento de todos os médicos aprovados por concurso, mas poucos assumiram a vaga e o trâmite até a tomada de posse de novos médicos pode chegar até mais de sessenta dias, deixando a UPA 24h do Município desprovida de atendimento médico de urgência e emergência durante o período referido.

3. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

3.1. A prestação de serviço será iniciada imediatamente após a assinatura do Contrato.

3.1.1. A prestação dos serviços médicos será realizada na UPA - Unidade de Pronto Atendimento, para plantões noturnos e diurnos com carga horária de 12 (doze) horas diárias, sendo (das 19:00 às 07:00 ou 07:00 às 19:00).

3.2. As consultas médicas deverão ser realizadas por profissional de nível superior titular de diploma de médico, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina, com especialização (residência médica) na área respectiva. Os profissionais deverão ter:

1. Disposição para cumprir ações orientadas;
2. Capacidade física e mental para a atividade;
3. Iniciativa e facilidade de comunicação;
4. Capacidade de trabalhar em equipe;
5. Usar jaleco nas dependências do local de trabalho;

4. DA ATRIBUIÇÃO DOS MÉDICOS

4.1. Prestar assistência integral à saúde do indivíduo sob sua responsabilidade, utilizando toda a sua capacidade técnica profissional e dos meios propedêuticos, de apoios diagnósticos, cirúrgicos e terapêuticos existentes e reconhecidos pela comunidade médica científica no modelo mundial, bem como desenvolver ações no âmbito da Saúde



Coletiva, direta ou indiretamente, na busca da promoção da saúde e prevenção das doenças, para conseguir melhor qualidade de vida à população; efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar do paciente; examinar o paciente, auscultando, palpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar diagnóstico ou, se necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo para atendimento especializado; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, bem como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; manter registros dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento prescrito e evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada; coletar e avaliar dados bioestatísticos e sócio sanitários da comunidade, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população estudada; elaborar programas educativos e de atendimento preventivo voltado para a comunidade de baixa renda e para estudantes da rede municipal de ensino; assessorar na elaboração de campanhas educativas relacionadas à Saúde Pública e Medicina Preventiva; participar do desenvolvimento de planos de fiscalização sanitária; prestar atendimento a urgências clínicas, cirúrgicas e traumatológicas; realizar exames médicos necessários para a admissão de servidores públicos municipais; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato; executar outras tarefas correlatas.

5 . DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

5.1. Realizar adequadamente os serviços ora contratados, nos locais previamente determinados pela Contratante, deixando estes locais em perfeitas condições de utilização segundo a natureza dos serviços;

5.2. Conduzir e executar os serviços de acordo com as normas técnicas do serviço e em estrita observância a legislação vigente;

5.3. Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa.

5.4. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

5.5. Somente disponibilizar para a prestação dos serviços, empregados com o devido registro na CTPS, com exames médicos e, no mínimo, piso salarial da categoria profissional.

5.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (duas) horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, a critério da Administração

5.7. Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto da presente contrato.

5.8. Assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas e previdenciária, bem como as que dizem



respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei N° 8.666/93, com alterações subsequentes;

5.9. Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, às suas repartições ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato.

5.10. Atender a todas as solicitações de natureza técnica do CONTRATANTE relacionadas com o objeto do contrato;

5.11. Manter o CONTRATANTE informado, de acordo com a conveniência deste, de todos os pormenores dos serviços;

5.12. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação.

5.13. A contratada reconhece expressamente os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8666/93.

5.14. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

5.15. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros.

5.16. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor.

5.17. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução dos serviços, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá.

5.18. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso.

5.19. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

5.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.21. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.23. Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, , seguro de acidente de trabalho, fornecimento de EPI, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato.

5.24. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de

ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

5.25. Manter, durante o período de vigência do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o Contrato, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional;

5.26. Justificar ao órgão ou entidade contratantes eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos serviços, objeto do contrato.

5.27. Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação da prestação do serviço.

5.28. Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratante;

5.29. Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;

5.30. Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.

6. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.1. A Contratante obriga-se a:

6.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.

6.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

6.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

6.1.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. No Ato da assinatura do Contrato a empresa deverá apresentar relação dos médicos que prestarão os serviços, com a respectiva documentação de comprovação da qualificação técnica através da Solicitação ou Registro no Conselho Regional de Medicina.

8. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor Luiz Neves Neto, matrícula nº 353979, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

8.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

8.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

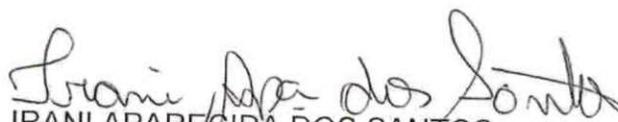
8.4. A fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O Contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias contados a partir de sua assinatura, podendo a critério da Secretaria Municipal de Saúde rescindir o Contrato antes desse período.

10. PENALIDADES E SANÇÕES:

10.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis da contratação estão previstas no Contrato.


IRANI APARECIDA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 4960/2019

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação da Despesa Com Saldo Atual

Código reduzido	Dotação	Descrição elemento	Educação	Pessoal	Saldo Bloqueado	Saldo Atual
Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE						
Órgão:	15	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Unidade:	05	Bloco da Média e Alta Complexidade				
Proj./Ativ.	2.063	Manutenção das Atividades - Bloco den Média e Alta Complexidade - UPA E SAMU				
601	3.3.90.39.00.00.00.00	1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESS(Não	Não	24.150,00	2.860,04
602	3.3.90.39.00.00.00.00	1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESS(Não	Não	15.076,00	37.056,82
603	3.3.90.39.00.00.00.00	1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESS(Não	Não	5.100,00	384.292,17
1337	3.3.90.39.00.00.00.00	3498 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESS(Não	Não	0,00	0,00
1338	3.3.90.39.00.00.00.00	1498 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESS(Não	Não	0,00	0,00
Total do Projeto/Atividade:						424.209,03
Total da Unidade:						424.209,03
Total do Órgão:						424.209,03
Total da Entidade:						424.209,03
Total Geral:						424.209,03



FAZENDA RIO GRANDE, 12/09/2019

Iudemir Jose de Andrade
SM Administração - Decreto 4977/2019

Rosangela dos Santos Salata
Controle Interno

J

Karin
mat: 351322



Karine Dias <karine.smsfrg@gmail.com>

cotação

medprime <supervisaomedprime@gmail.com>
Para: Karine Dias <karine.smsfrg@gmail.com>

17 de setembro de 2019 às 11:35

Bom Dia Sra Karine!

Segue nossa cotação!

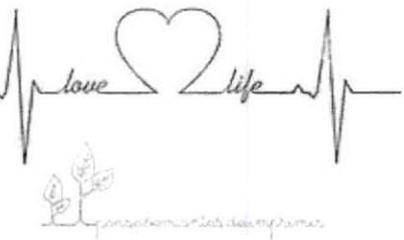
Qualquer duvida estou a disposição

Atenciosamente



Caroline Koswoski
SUPERVISÃO

MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE LTDA
Fone: 41 3010-7859 / 41 9.9151-1967
Av. Candido Hartmann, 4726 conj. 03 - Santa Felicidade.
Curitiba - Paraná CEP 82015-100



[Citação ocultada]

2 anexos

cotação medicos.ods
6K

COTAÇÃO - Fazenda Rio Grande.pdf
127K

Karine Dias
mat. 351322



MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE LTDA

CNPJ. 23.481.981/0001-31



COTAÇÃO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR

MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.481.981/0001-31, com sede na Rua Cajubi, n.º 23, bairro Santa Felicidade na cidade de Curitiba, Estado do Paraná neste ato representado pelo Sócio Administrador Senhor Luís Silva dos Santos, Brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG n.º 6.159.215-6 SSP/PR e do CPF n.º 922.284.109-34, vem apresentar conforme solicitado por e-mail **COTAÇÃO DE PREÇOS**: Para o Município de **FAZENDA RIO GRANDE/PR**

item	Descrição dos Serviços	Und.	Qtd.	Valor unitário por plantão	Valor total
1	Realização de serviços médicos, para plantões médicos conforme escalas.	Plantão 12 horas	400	R\$ 1.325,00	R\$ 530.000,00
Valor total: (Quinhentos e trinta mil reais)					R\$ 530.000,00

VALIDADE DA PROPOSTA (MÍNIMO 60 DIAS CORRIDOS).

Curitiba, 17 de Setembro de 2019.

23.481.981/0001-31

MEDPRIME CLÍNICA
GESTÃO E SAÚDE LTDA - MER. CAJUBI Nº 23
SANTA FELICIDADE - CEP. 82015-130

CURITIBA - PR

MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE LTDA

Luís Silva dos Santos

CPF n.º 922.284.109-34

REPRESENTANTE LEGAL

Rua. Cajubi nº 23 – Santa Felicidade CEP 82.015-130 - Curitiba – Paraná
Fone: (41) 3010-7859 – recepcaomedprime@gmail.comK... Dias
mat: 351322



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MEDPRIME, CLINICA GESTAO E SAUDE S/A
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 23.481.981/0001-31
Certidão nº: 183490667/2019
Expedição: 12/09/2019, às 10:33:39
Validade: 09/03/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MEDPRIME, CLINICA GESTAO E SAUDE S/A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.481.981/0001-31**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020599953-29

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 23.481.981/0001-31

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 10/01/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO
CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE
TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS



CONTRIBUINTE: MEDPRIME, CLINICA GESTAO E SAUDE S/A

CNPJ: 23.481.981/0001-31

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 731140-0

ENDEREÇO: R. CAJUBI, 23 - SANTA FELICIDADE, CURITIBA, PR

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

É expedida esta **CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA** referente a Tributos e outros débitos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, nos termos do artigo 151 da Lei nº 5.172/1966 (CTN) e Lei Complementar nº 104/2001 e demais legislações aplicáveis à espécie. Constatam em nome do sujeito passivo os débitos abaixo relacionados com sua exigibilidade suspensa.

Tributos	Exercício(s)
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - AUTO (DIFERENÇA)	2016 (Proc: 01-047987/2018) e 2017 (Proc: 01-047987/2018)
MULTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	2018 (Proc: 01-000540/2019) e 2018 (Proc: 01-047987/2018)

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 293941/2019

EMITIDA EM: 05/09/2019

VÁLIDA ATÉ: 04/10/2019

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: ABF8.3AD3.B130.4DF3-0.BF10.E4B4.C8D9.D597-4

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.

Karine Dias
 mat: 351322



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MEDPRIME, CLINICA GESTAO E SAUDE SA
CNPJ: 23.481.981/0001-31

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:43:00 do dia 16/07/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/01/2020.

Código de controle da certidão: **618D.048C.AF16.8984**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Karine Dias
mat: 351322

Voltar

Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 23.481.981/0001-31

Razão Social: MEDPRIME CLINICA GESTAO E SAUDE SA

Endereço: R CAJUBI 23 / SANTA FELICIDADE / CURITIBA / PR / 82015-130

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/08/2019 a 27/09/2019

Certificação Número: 2019082905473867061156

Informação obtida em 12/09/2019 10:31:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

MEDPRIME, CLINICA GESTÃO E SAUDE LTDA.
CNPJ nº 23.481.981/0001-31
NIRE 41208275791



6ª Alteração do Contrato Social e Ata de Assembleia Geral Extraordinária de Constituição de Sociedade Anônima de Capital Fechado por Transformação

LUIS SILVA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, Administrador, nascido em 14/10/1976, portador da Cédula de Identidade Civil RG. Nº 6.159.215-6-SSP-PR., expedido em 09/05/2012, CPF. Nº 922.284.109-34, residente e domiciliado na Rua Professora Nilce Terezinha Zanetti, Nº 75, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul – PR., CEP 83.430-000;

GLAUBER HALESTON ARAUJO DE OLIVEIRA, brasileiro, advogado, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, natural de Ivaiporã – PR., portador da Cédula de Identidade Civil RG. Nº 5.002.228-5-SSP-PR., expedido em 18/02/2004, nascido em 06/02/1976, CPF 709.031.409-00, residente e domiciliado na Rua Inácio Wichnewski, Nº 1249, casa Nº 04, Orleans, Curitiba – Paraná, CEP 82.310-420;

VALKER ANTONIO CORREA, brasileiro, solteiro, Médico inscrito no CRM- PR., sob Nº 33259, nascido em 12/06/1979, natural de Rancharia/SP., portador da Cédula de Identidade Civil RG. Nº 6.611.213-6-SSP/SP., CPF. Nº 028.463.219-81, residente e domiciliado na Rua Brasílio Itiberê Nº 58, apto. Nº 402, bloco 02, Jardim Botânico, Curitiba – PR., CEP. 80.210-060;

HEIDY LINGNER HENNING, brasileira, nascida em 21/08/1952, casada em regime de Comunhão Parcial de Bens, Médica Pediatra CRM 6078, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. Nº 9.964.473-7-SSP/SC., expedida em 26/11/2003, CPF. Nº 066.292.299-91; residente e domiciliada na Rua Napoleão Bonaparte Nº 590, Bairro Alto - Curitiba – Paraná - CEP 82.820-270;

LETICIA LOMONACO LOPES, brasileira, nascida em 06/04/1989, solteira, Médica, portador da Cédula de Identidade Civil RG. Nº 89476755-SSP/PR., expedido em 19/04/2007, CPF. Nº 058.572.339-76, CRM Nº 35228; domiciliada na Rua Almirante Tamandaré Nº 784, Alto da XV, Curitiba PR., CEP 80.040-110;



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/07/2019 11:17 SOB Nº 41300302995.
PROTOCOLO: 194026159 DE 28/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903037843. NIRE: 41300302995.
MEDPRIME, CLINICA GESTAO E SAUDE SA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Kaio Lúcio
mar. 351322



MEDPRIME, CLINICA GESTÃO E SAUDE LTDA.
CNPJ nº 23.481.981/0001-31
NIRE 41208275791

6ª Alteração do Contrato Social e Ata de Assembleia Geral Extraordinária de Constituição de Sociedade Anônima de Capital Fechado por Transformação

ROGÉRIO PEREIRA DA SILVA, brasileiro, nascido em 27/05/1981, solteiro, Médico, CRM Nº 25418, portador da Cédula de Identidade Civil RG. Nº 7.548.352-0-SSP/PR., expedida em 23/02/2006, CPF. Nº 045.078.499-18; residente e domiciliado na Rua Pe Anchieta, Nº 2286, Mercês, Curitiba – PR., CEP 80.730-000;

ADÃO FERREIRA DE ALBUQUERQUE NETTO, brasileiro, nascido em 09/08/1990, médico, solteiro, portador da carteira de identidade civil no RG 46.673.956-4-SSP/SP; expedido em 18/01/2000, inscrito no CPF 368.352.498-70, CRM Nº 169.440-SP, residente e domiciliado em Paranapanema – SP, na Rua. Dr. Fortunato Martins de Camargo, centro, Nº 1039 CEP 18.720-000;

ALBERTO NEVES JUNIOR, brasileiro, nascido em 18/02/1961, médico, casado em Comunhão universal de bens, portador da carteira de identidade civil no RG. Nº 12134517-8-SSP/SP., expedido em 16/11/2000, CPF. 047.054.458-99, CRM Nº 167811/SP, residente e domiciliado em Angatuba – SP., na Rua Major Pereira de Moraes, Nº 1016, Bairro Guareí Velho, CEP 18.240-000;

CASSIANO OLIVEIRA SALGADO DE SOUZA, brasileiro, nascido em 13/04/1980, médico, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, portador da carteira de identidade civil Nº RG. 28.792.488-9-SSP/SP., expedido em 13/08/2009, CPF. 220.699.438-01, CRM Nº 116503/SP, residente e domiciliado em Avaré – São Paulo, bairro São Judas Tarde, na Travessa São Judas, Nº 21, CEP 18.705-500;

DANNY GIULIANO FERREIRA MACHADO, brasileiro, nascido em 09/07/1974, médico, solteiro, portador da carteira de identidade civil no RG 24755346-3-SSP/SP., expedido em 28/11/1994, CPF. 176.928.618-70, CRM Nº 96761/SP, residente e domiciliado em Paranapanema – SP., na Rua Deolindo Menck, Nº 314, Centro, CEP 18.720-000;

FABIANO TARDELLI MARTINS FARIA, brasileiro, nascido em 23/12/1983, médico, solteiro, portador da carteira de identidade civil RG. 13136083-SSP/MG, expedido



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/07/2019 11:17 SOB Nº 41300302995.
PROTOCOLO: 194026159 DE 28/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903037843. NIRE: 41300302995.
MEDPRIME, CLINICA GESTAO E SAUDE SA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Karina Dias
Nº: 351522

MEDPRIME, CLINICA GESTÃO E SAUDE LTDA.
CNPJ nº 23.481.981/0001-31
NIRE 41208275791



6ª Alteração do Contrato Social e Ata de Assembleia Geral Extraordinária de Constituição de Sociedade Anônima de Capital Fechado por Transformação

em 23/07/2014, CPF 065.680.556-03, CRM N° 180980/SP, residente e domiciliado em Paranapanema- SP, na Rua Juquinha de Araújo, N° 186, CEP 18.720-000;

JOÃO ALBERTO SIQUEIRA, brasileiro, nascido em 13/08/1949, médico, casado com separação total de bens, portador da carteira de CNH N° 853122714, emitida em 08/05/2017, CPF 589.733.628-87, CRM N° 21305/SP, residente e domiciliado em Avaré, SP, na Rua România N°22, Jardim Europa, CEP 18.707-300;

JOSÉ CORSINO ROMERO SANDY, boliviano, nascido em 04/01/1951, médico, solteiro, portador da carteira de identidade civil N° RNE 110945-e, expedido em 08/01/1971, CPF N° 887.228.057-53, CRM. N° 70604/SP, residente e domiciliado em Paranapanema – SP, na Rua das Rosas, N° 50, Jardim Holambra, CEP 18.720-000;

MARIA FERNANDA QUERIDO MESSORA OZÓRIO, brasileira, nascida em 11/05/1987, médica, solteira, portadora da carteira de identidade civil RG. N° 43651873- 9-SSP-SP, expedido em 30/09/2003, CPF 347.893.988-70, CRM N° 180784/SP, residente e domiciliado em Paranapanema/ SP, na Rua Juquinha de Araújo, N° 186, CEP 18.720-000;

ROBERTO KUOTAI HONG, brasileiro, nascido 27/08/1973, solteiro, médico, portador da Cédula de Identidade Civil RG. N° 17471098-7-SSP/SP, expedido em 27/09/1991, CPF N° 173.988.048-06, CRM 90452/SP, domiciliado na Rua. Alameda das Grevilleas, N° 160, Parque Cascatas, Botucatu/SP, CEP 18.607-360;

ROLANDO CANIDO CUSICANQUI, brasileiro, nascido em 01/08/1950, médico divorciado, portador da carteira de identidade N° RG 10156711-X-SSP/SP, expedido em 06/05/2014, CPF 344.842.217-72, CRM 26842 SP, residente e domiciliado em Paranapanema/SP, Rua Joaquim Vieira de Medeiros 1018, Centro, CEP 18.720-000;



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/07/2019 11:17 SOB N° 41300302995.
PROTOCOLO: 194026159 DE 28/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903037843. NIRE: 41300302995.

MEDPRIME, CLINICA GESTAO E SAUDE SA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Karine Dias
mat: 351322



MEDPRIME, CLINICA GESTÃO E SAUDE LTDA.
CNPJ nº 23.481.981/0001-31
NIRE 41208275791

6ª Alteração do Contrato Social e Ata de Assembleia Geral Extraordinária de Constituição de Sociedade Anônima de Capital Fechado por Transformação

SEINE FÁTIMA DE ANDRADE FERNANDES PEREIRA, brasileira, nascida em 06/11/1959, médica, casada em Comunhão parcial de bens portadora da carteira de identidade civil N. RG. 9016079-4-SSP/SP., expedido em 13/10/2014, CPF. 047.722.078- 99, CRM N° 61061/SP, residente e domiciliado em Paranapanema – SP, na Rua das Rosas N° 51, Campos de Holambra, CEP 18.720-000;

VANESSA JOPPERT FIGUEIREDO KRABBENBORG, brasileira, nascida em 14/07/1990, médica, casada, portadora da carteira de identidade civil nº RG. 46978827-6- SSP/SP., expedido em 06/10/2008, CPF. 366.904.568-62, CRM N°176562/SP, residente e domiciliada em Paranapanema – SP, na Rua das Dálías, N° 216, Campos de Holambra, CEP 18.720-000;

ANDY ROCHA QUINTANA, cubano, solteiro, Médico CRM N° 37.919, nascido em 30/07/1983, portador da Cédula de Identidade de Estrangeiro N° G185022-4-DPF, expedida em 08/11/2016, CPF N° 708.119.651-98, residente e domiciliado na Avenida Fredolin Wolf, N° 799, ap. 102, Pilarzinho, Curitiba/PR, CEP 82.115-000;

CLEBER CHRISTOVAM BEARARE, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, Médico CRM N° 36.414, nascido em 12/11/1974, portador da Cédula de Identidade Civil RG. N° 24.267.955-9-SSP/SP, expedida em 30/10/2006, CPF. N° 136.980.848-80, residente e domiciliado na Rua Bororós N° 467, ap. 705, Vila Izabel – Curitiba – PR., CEP. 80.320-260;

THIAGO SANTOS OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, Médico CRM N° 185806, nascido em 04/11/1988, portador da Cédula de Identidade Civil RG. N° 11.657.924-27-SSP/BA, expedida em 08/01/2015, CPF N° 032.149.595-06, residente e domiciliado na Rua Antonio Almeida Leme, N° 1320, Centro, Paranapanema – SP., CEP. 18.720-000;

LUIS ERNESTO DE OLIVEIRA FREITAS, brasileiro, separado judicialmente, Médico CRM N° 107.223, nascido em 09/06/1948, portador da Carteira Nacional de Habilitação N° 00314457045 emitida em 05/06/2013, válida até 03/06/2018, CPF



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/07/2019 11:17 SOB N° 41300302995.
PROTOCOLO: 194026159 DE 28/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903037843. NIRE: 41300302995.
MEDPRIME, CLINICA GESTAO E SAUDE SA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

MEDPRIME, CLINICA GESTÃO E SAUDE LTDA.
CNPJ nº 23.481.981/0001-31
NIRE 41208275791



6ª Alteração do Contrato Social e Ata de Assembleia Geral Extraordinária de Constituição de Sociedade Anônima de Capital Fechado por Transformação

residente e domiciliado na Rua Ernesto Kugler, Nº 1812, Centro, Tibagi/PR. - CEP. 84.300-000;

EDUARDO FERREIRA AYUB SANTOS, brasileiro, solteiro, Médico CRM Nº 38.483, nascido em 27/09/1992, portador da Cédula de Identidade Civil RG. Nº 8.343.994-7- SSP/PR, expedido em 06/03/2012, CPF. 076.859.629-77, residente e domiciliado na Rua Nilo Peçanha Nº 734, Estrela, Ponta Grossa/PR. - CEP 84.040-040;

BRUNO SANTOS ORCIOLLI, brasileiro, solteiro, Médico CRM Nº 36.671, nascido em 24/11/1984, portador da Cédula de Identidade Civil RG. Nº 9.283.972-9- SSP/PR., expedido em 15/05/2001, CPF. 046.727.469-09, residente e domiciliado na Rua Valerio Ronchi, Nº 160, Bloco 13, apto. 401, Uvaranas, Ponta Grossa/PR, CEP 84.030-320;

GREGORY MARCELO MOLINA CALCINA, boliviano, casado e comunhão parcial de bens, Médico CRM Nº 37.949, nascido em 14/10/1972, portador da Cédula de Identidade de Estrangeiro RNE V334745- PF, permanente, expedida em 19/04/2017, CPF. 228.603.498-20, residente e domiciliado na Rua Dr. Bernardo Pusch Junior, Nº 64, Bairro Jardim das Nações, Castro/PR. - CEP 84.172-140;

PHELIPE PAIM DE CARVALHO, brasileiro, solteiro, Médico CRM Nº 38.039, nascido em 27/05/1992, portador da Cédula de Identidade Civil RG. Nº 14.188.903-6-SSP/PR., expedido em 10/07/2014, CPF Nº 045.351.571-11, residente e domiciliado na Rua Pinheiros, Nº 117, Centro, Ponta Grossa/PR - CEP 84.033-490;

THAISA WECKERLIN MENDES, brasileira, solteira, Médica CRM Nº 38.315, nascida em 12/01/1992, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. Nº 9.669.448-2-SSP/PR., expedida em 22/11/2002, CPF Nº 077.811.379-57,



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/07/2019 11:17 SOB Nº 41300302995.
PROTOCOLO: 194026159 DE 28/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903037843. NIRE: 41300302995.
MEDPRIME, CLINICA GESTAO E SAUDE SA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Katrine Dias
mat. 351322



MEDPRIME, CLINICA GESTÃO E SAUDE LTDA.
CNPJ nº 23.481.981/0001-31
NIRE 41208275791

6ª Alteração do Contrato Social e Ata de Assembleia Geral Extraordinária de Constituição de Sociedade Anônima de Capital Fechado por Transformação

Nº 246.398.347-72, residente e domiciliado na Rua Irmãos Abdelnur, Nº 651, Centro, Angatuba – SP., CEP. 18.240-000;

ABRAÃO PRAXEDES DE PAIVA, brasileiro, solteiro, Médico CRM Nº 30.515, nascido em 15/03/1984, portador da Cédula de Identidade Civil RG. 002.282.922-SSP/RN, expedido em 04/10/2011, CPF. Nº 047.051.214-81, residente e domiciliado na Rua João de Deus Nº 222, Centro – Ipiranga – PR., CEP. 34.000-000;

MARIANA PAIZANA IRIS, brasileira, solteira, Dentista CRO Nº 26.671, nascida em 10/03/1992, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. Nº 8.955.017-3-SSP/PR., expedida em 24/02/2000, CPF Nº 072.029.809-16, residente e domiciliada na Rua Rotary Nº 537, Centro, Cruzeiro do Oeste – PR., CEP. 87.400-000;

ADRIANO FRITZ, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, Médico CRM Nº 30.110, nascido em 23/01/1977, portador da Cédula de Identidade Civil RG Nº 5.974.244-2-SSP/PR, expedida em 14/10/2015, CPF 016.849.929-07, residente e domiciliado na Rua Coronel Vidal Martins de Oliveira 929, Vila Rio Branco, em Castro – PR., CEP 84.172-555;

ISAI ALVINO LA MADRID, boliviano, solteiro, Médico CRM Nº 34.478, nascido em 14/10/1985, portador da Cédula de Identidade de Estrangeiro RNE V869810-O-DPF, permanente, expedida em 02/12/2014, CPF 236.028.758-30, residente e domiciliado na Rua Maria das Neves Ferreira, Nº 650, casa 2, Centro, Ventania/PR – CEP 84.345-000;

FABIO KASAI, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, Médico CRM Nº 19.844, nascido em 10/05/1976, portador da Cédula de Identidade Civil RG. Nº 6.024.795-1-SSP/PR., expedido em 03/09/2012, CPF Nº 963.179.739-20, .



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/07/2019 11:17 SOB Nº 41300302995.
PROTOCOLO: 194026159 DE 28/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903037843. NIRE: 41300302995.
MEDPRIME, CLINICA GESTAO E SAUDE SA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Handwritten signature and stamp:
Kathrine Dias
Matr: 351322



MEDPRIME, CLINICA GESTÃO E SAUDE LTDA.
CNPJ nº 23.481.981/0001-31
NIRE 41208275791

6ª Alteração do Contrato Social e Ata de Assembleia Geral Extraordinária de Constituição de Sociedade Anônima de Capital Fechado por Transformação

residente e domiciliada na Rua Comendador Miro Nº 1369, apto. 302, Centro, Ponta Grossa/PR – CEP 84.010-160;

AMANDA BLANSKI DE CASTRO, brasileira, solteira, Médica CRM Nº 38.657, nascida em 02/06/1993, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. Nº 10.071.934-7-SSP/PR, expedido em 25/05/2004, CPF Nº 088.219.959-50, residente e domiciliada na Rua Antonio Menarim Nº 457, Vila Rio Branco, Castro/PR – CEP 84.172-390;

ANA LUISA GARCIA DE PAULA, brasileira, solteira, Médica CRM Nº 37.031, nascida em 24/03/1992, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. 8.752.989-4-SSP/PR, expedido em 24/01/2011, CPF Nº 048.945.289-24, residente e domiciliada na Rua Romário Martins Nº 1739, apto 03, Centro, Castro/PR – CEP 84.165-010;

MONICA PRADO TEIXEIRA DA SILVA, brasileira, solteira, Médica CRM Nº 16.023, nascida em 04/05/1968, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. Nº 02.236.231-29- SSP/BA, expedido em 27/01/2011, CPF Nº 408.012.685-91, residente e domiciliada na Rua Dr. Wilson Dias dos Reis Nº 147, Cristo Redentor, Pirai do Sul/PR – CEP 84.240-000;

PAULO AUGUSTO FAVERO, brasileiro, médico CRM 37043/PR, solteiro, nascido em 06/05/1989, portador da Cédula de Identidade Civil RG Nº 8.401.739-6-SESP/PR, expedido em 27/04/2006, CPF Nº 071.078.129-63, domiciliado na Avenida Governador Moises Lupion, Nº 616, apto 203, em Cafelândia/PR, Bairro Centro - CEP 85.415-000;



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/07/2019 11:17 SOB Nº 41300302995.
PROTOCOLO: 194026159 DE 28/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903037843. NIRE: 41300302995.

MEDPRIME, CLINICA GESTAO E SAUDE SA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Kaio Dias
mat. 351322



MEDPRIME, CLINICA GESTÃO E SAUDE LTDA.
CNPJ nº 23.481.981/0001-31
NIRE 41208275791

6ª Alteração do Contrato Social e Ata de Assembleia Geral Extraordinária de Constituição de Sociedade Anônima de Capital Fechado por Transformação

Únicos sócios quotistas e detentores da totalidade do capital social da sociedade empresária limitada **MEDPRIME, CLINICA GESTÃO E SAÚDE LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.481.981/0001-31, com contrato social arquivado na Junta comercial do Estado do Paraná em 07/10/2015, sob o NIRE Nº **41208275791**, ultima alteração contratual arquivada sob Nº 20192880888 em 23/05/2019 com sede e foro Rua Cajubi, nº 23, Santa Felicidade, Curitiba/Paraná, CEP 82.015-130, resolvem alterar o seu contrato social, na forma que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – TRANSFORMAÇÃO DE TIPO SOCIETÁRIO

Em reunião de sócios ocorrida no dia 31 de maio de 2019, os sócios deliberaram, por unanimidade, transformar o tipo societário da sociedade, de sociedade limitada para sociedade anônima de capital fechado. Em decorrência, instalou-se, para tal finalidade, a Assembleia Geral de Constituição de Sociedade Anônima de Capital fechado por Transformação, cuja ata, em forma sumária, vai a seguir transcrita:

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA POR TRANSFORMAÇÃO DE TIPO SOCIETÁRIO

Data, hora e local. No dia 31 de maio de 2019, às 14 horas, realizada na sede da Companhia, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Cajubi, nº 23, Santa Felicidade, Curitiba/Paraná, CEP 82.015-130.

Convocação. Dispensada a publicação de editais de convocação conforme disposto pelo Artigo 124, § 4º, da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações"), tendo em vista a presença da totalidade dos sócios e futuros acionistas, ao final subscritos.



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/07/2019 11:17 SOB Nº 41300302995.
PROTOCOLO: 194026159 DE 28/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903037843. NIRE: 41300302995.
MEDPRIME, CLINICA GESTAO E SAUDE SA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Carine Dias
351322

MEDPRIME, CLINICA GESTÃO E SAUDE LTDA.
CNPJ nº 23.481.981/0001-31
NIRE 41208275791

9



6ª Alteração do Contrato Social e Ata de Assembleia Geral Extraordinária de Constituição de Sociedade Anônima de Capital Fechado por Transformação

Presenças. LUIS SILVA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, Administrador, nascido em 14/10/1976, portador da Cédula de Identidade Civil RG. Nº 6.159.215-6-SSP-PR., expedido em 09/05/2012, CPF. Nº 922.284.109-34, residente e domiciliado na Rua Professora Nilce Terezinha Zanetti, Nº 75, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul – PR., CEP 83.430-000; **GLAUBER HALESTON ARAUJO DE OLIVEIRA**, brasileiro, advogado, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, natural de Ivaiporã – PR., portador da Cédula de Identidade Civil RG. Nº 5.002.228-5-SSP-PR., expedido em 18/02/2004, nascido em 06/02/1976, CPF 709.031.409-00, residente e domiciliado na Rua Inácio Wichnewski, Nº 1249, casa Nº 04, Orleans, Curitiba – Paraná, CEP 82.310-420; **VALKER ANTONIO CORREA**, brasileiro, solteiro, Médico inscrito no CRM- PR., sob Nº 33259, nascido em 12/06/1979, natural de Rancharia/SP., portador da Cédula de Identidade Civil RG. Nº 6.611.213-6-SSP/SP., CPF. Nº 028.463.219-81, residente e domiciliado na Rua Brasílio Itiberê Nº 58, apto. Nº 402, bloco 02, Jardim Botânico, Curitiba – PR., CEP. 80.210-060; **HEIDY LINGNER HENNING**, brasileira, casada em regime de Comunhão Parcial de Bens, Médica Pediatra CRM 6078, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. Nº 9.964.473-7-SSP/SC., expedida em 26/11/2003, CPF. Nº 066.292.299-91; residente e domiciliada na Rua Napoleão Bonaparte Nº 590, Bairro Alto - Curitiba – Paraná - CEP 82.820-270; **LETICIA LOMONACO LOPES**, brasileira, solteira, Médica, portador da Cédula de Identidade Civil RG. Nº 89476755-SSP/PR, expedido em 19/04/2007, CPF. Nº 058.572.339-76, CRM Nº 35228; domiciliada na Rua Almirante Tamandaré Nº 784, Alto da XV, Curitiba PR., CEP 80.040-110; **ROGÉRIO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, Médico, CRM Nº 25418, portador da Cédula de Identidade Civil RG. Nº 7.548.352-0-SSP/PR., expedida em 23/02/2006, CPF. Nº 045.078.499-18; residente e domiciliado na Rua Padre Anchieta, Nº 2286, Mercês, Curitiba – PR., – CEP 80.730-000; **ADÃO FERREIRA DE ALBUQUERQUE NETTO**, brasileiro, nascido em 09/08/1990, médico, solteiro, portador da carteira de identidade civil no RG 46.673.956-4-SSP/SP; expedido em 18/01/2000, inscrito no CPF 368.352.498-70, CRM, Nº 169.440-SP, residente e domiciliado em



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/07/2019 11:17 SOB Nº 41300302995.
PROTOCOLO: 194026159 DE 28/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903037843. NIRE: 41300302995.

MEDPRIME, CLINICA GESTAO E SAUDE SA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Karime Dias
Matr: 351322



MEDPRIME, CLINICA GESTÃO E SAUDE LTDA.
CNPJ nº 23.481.981/0001-31
NIRE 41208275791

6ª Alteração do Contrato Social e Ata de Assembleia Geral Extraordinária de Constituição de Sociedade Anônima de Capital Fechado por Transformação

Paranapanema – SP, na Rua. Dr. Fortunato Martins de Camargo, N° 1039 CEP 18.720-000; **ALBERTO NEVES JUNIOR**, brasileiro, nascido em 18/02/1961, médico, casado em Comunhão universal de bens, portador da carteira de identidade civil no RG. N° 12134517-8-SSP/SP., expedido em 16/11/2000, CPF. 047.054.458-99, CRM N° 167811/SP, residente e domiciliado em Angatuba – SP., na Rua Major Pereira de Moraes, N° 1016, Bairro Guareí Velho, CEP 18.240-000; **CASSIANO OLIVEIRA SALGADO DE SOUZA**, brasileiro, nascido em 13/04/1980, médico, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, portador da carteira de identidade civil N° RG. 28.792.488-9-SSP/SP., expedido em 13/08/2009, CPF. 220.699.438-01, CRM N° 116503/SP, residente e domiciliado em Avaré – São Paulo, na Travessa São Judas, N° 21, CEP 18.705-500; **DANNY GIULIANO FERREIRA MACHADO**, brasileiro, nascido em 09/07/1974, médico, solteiro, portador da carteira de identidade civil no RG 24755346-3-SSP/SP., expedido em 28/11/1994, CPF. 176.928.618-70, CRM N° 96761/SP, residente e domiciliado em Paranapanema – SP., na Rua Deolindo Menck, N° 314, Centro, CEP 18.720-000; **FABIANO TARDELLI MARTINS FARIA**, brasileiro, nascido em 23/12/1983, médico, solteiro, portador da carteira de identidade civil RG. 13136083-SSP/MG, expedido em 23/07/2014, CPF 065.680.556-03, CRM N° 180980/SP, residente e domiciliado em Paranapanema- SP, na Rua Juquinha de Araújo, N° 186, CEP 18.720-000; **JOÃO ALBERTO SIQUEIRA**, brasileiro, nascido em 13/08/1949, médico, casado com separação total de bens, portador da carteira de CNH N° 853122714, emitida em 08/05/2017, CPF 589.733.628-87, CRM N° 21305/SP, residente e domiciliado em Avaré, SP, na Rua România N°22, Jardim Europa, CEP 18.707-300; **JOSÉ CORSINO ROMERO SANDY**, boliviano, nascido em 04/01/1951, médico, solteiro, portador da carteira de identidade civil N° RNE110945-e, expedido em 08/01/1971, CPF N° 887.228.057-53, CRM. N° 70604/SP, residente e domiciliado em Paranapanema – SP, na Rua das Rosas, N° 50, Jardim Holambra, CEP 18.720-000; **MARIA FERNANDA QUERIDO MESSORA OZÓRIO**, brasileira, nascida em 11/05/1987, médica, solteira, portadora da carteira de identidade civil RG. N° 43651873- 9-SSP-SP, expedido em 30/09/2003, CPF



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/07/2019 11:17 SOB N° 41300302995.
PROTOCOLO: 194026159 DE 28/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903037843. NIRE: 41300302995.
MEDPRIME, CLINICA GESTAO E SAUDE SA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Karim's Dias
mat: 351322

MEDPRIME, CLINICA GESTÃO E SAUDE LTDA.
CNPJ nº 23.481.981/0001-31
NIRE 41208275791



6ª Alteração do Contrato Social e Ata de Assembleia Geral Extraordinária de Constituição de Sociedade Anônima de Capital Fechado por Transformação

347.893.988-70, CRM N° 180784/SP, residente e domiciliado em Paranapanema/ SP, na Rua Juquinha de Araújo, N° 186, CEP 18.720-000; **ROBERTO KUOTAI HONG**, brasileiro, nascido 27/08/1973, solteiro, médico, portador da Cédula de Identidade Civil RG. N° 17471098-7-SSP/SP, expedido em 27/09/1991, CPF N° 173.988.048-06, CRM 90452/SP, domiciliado na Rua. Alameda das Grevilleas, N° 160, Parque Cascatas, Botucatu/SP, CEP 18.607-360; **ROLANDO CANIDO CUSICANQUI**, brasileiro, nascido em 01/08/1950, médico, divorciado, portador da carteira de identidade N° RG 10156711-X-SSP/SP, expedido em 06/05/2014, CPF 344.842.217-72, CRM 26842 SP, residente e domiciliado em Paranapanema/SP, Rua Joaquim Vieira de Medeiros 1018, Centro, CEP 18.720-000; **SEINE FÁTIMA DE ANDRADE FERNANDES PEREIRA**, brasileira, nascida em 06/11/1959, médica, casada em Comunhão parcial de bens portadora da carteira de identidade civil N. RG. 9016079-4-SSP/SP., expedido em 13/10/2014, CPF. 047.722.078- 99, CRM N° 61061/SP, residente e domiciliado em Paranapanema – SP, na Rua das Rosas N° 51, Campos de Holambra, CEP 18.720-000; **VANESSA JOPPERT FIGUEIREDO KRABBENBORG**, brasileira, nascida em 14/07/1990, médica, casada, portadora da carteira de identidade civil nº RG. 46978827-6- SSP/SP., expedido em 06/10/2008, CPF. 366.904.568-62, CRM N°176562/SP, residente e domiciliada em Paranapanema – SP, na Rua das Dálias, N° 216, Campos de Holambra, CEP 18.720-000; **ANDY ROCHA QUINTANA**, cubano, solteiro, Médico CRM N° 37.919, nascido em 30/07/1983, portador da Cédula de Identidade de Estrangeiro N° G185022-4-DPF, expedida em 08/11/2016, CPF N° 708.119.651-98, residente e domiciliado na Avenida Fredolin Wolf, N° 799, ap. 102, Pilarzinho, Curitiba/PR, CEP 82.115-000; **CLEBER CHRISTOVAM BEARARE**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, Médico CRM N° 36.414, nascido em 12/11/1974, portador da Cédula de Identidade Civil RG. N° 24.267.955-9-SSP/SP, expedida em 30/10/2006, CPF. N° 136.980.848-80, residente e domiciliado na Rua Bororós N° 467, ap. 705, Vila Izabel – Curitiba – PR., CEP. 80.320-260; **THIAGO SANTOS OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, Médico CRM N° 185806, nascido em 04/11/1988,



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/07/2019 11:17 SOB N° 41300302995.
PROTOCOLO: 194026159 DE 28/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903037843. NIRE: 41300302995.
MEDPRIME, CLINICA GESTAO E SAUDE SA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Karine Dias
351322



MEDPRIME, CLINICA GESTÃO E SAUDE LTDA.
CNPJ nº 23.481.981/0001-31
NIRE 41208275791

6ª Alteração do Contrato Social e Ata de Assembleia Geral Extraordinária de Constituição de Sociedade Anônima de Capital Fechado por Transformação

portador da Cédula de Identidade Civil RG. Nº 11.657.924-27-SSP/BA, expedida em 08/01/2015, CPF Nº 032.149.595-06, residente e domiciliado na Rua Antonio Almeida Leme, Nº 1320, Centro, Paranapanema – SP., CEP. 18.720-000; **LUIS ERNESTO DE OLIVEIRA FREITAS**, brasileiro, separado judicialmente, Médico CRM Nº 107.223, nascido em 09/06/1948, portador da Carteira Nacional de Habilitação Nº 00314457045 emitida em 05/06/2013, válida até 03/06/2018, CPF Nº 246.398.347-72, residente e domiciliado na Rua Irmãos Abdelnur, Nº 651, Centro, Angatuba – SP., CEP. 18.240-000; **ABRAÃO PRAXEDES DE PAIVA**, brasileiro, solteiro, Médico CRM Nº 30.515, nascido em 15/03/1984, portador da Cédula de Identidade Civil RG. 002.282.922-SSP/RN, expedido em 04/10/2011, CPF. Nº 047.051.214-81, residente e domiciliado na Rua João de Deus Nº 222, Centro – Ipiranga – PR., CEP. 34.000-000; **MARIANA PAIZANA IRIS**, brasileira, solteira, Dentista CRO Nº 26.671, nascida em 10/03/1992, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. Nº 8.955.017-3-SSP/PR., expedida em 24/02/2000, CPF Nº 072.029.809-16, residente e domiciliada na Rua Rotary Nº 537, Centro, Cruzeiro do Oeste – PR., CEP. 87.400-000; **ADRIANO FRITZ**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, Médico CRM Nº 30.110, nascido em 23/01/1977, portador da Cédula de Identidade Civil RG Nº 5.974.244-2-SSP/PR, expedida em 14/10/2015, CPF 016.849.929-07, residente e domiciliado na Rua Coronel Vidal Martins de Oliveira 929, Vila Rio Branco, em Castro – PR., CEP 84.172-555; **ISAI ALVINO LA MADRID**, boliviano, solteiro, Médico CRM Nº 34.478, nascido em 14/10/1985, portador da Cédula de Identidade de Estrangeiro RNE V869810-O-DPF, permanente, expedida em 02/12/2014, CPF 236.028.758-30, residente e domiciliado na Rua Maria das Neves Ferreira, Nº 650, casa 2, Centro, Ventania/PR – CEP 84.345-000; **FABIO KASAI**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, Médico CRM Nº 19.844, nascido em 10/05/1976, portador da Cédula de Identidade Civil RG. Nº 6.024.795-1-SSP/PR., expedido em 03/09/2012, CPF Nº 963.179.739-20, residente e domiciliado na Rua Ernesto Kugler, Nº 1812, Centro, Tibagi/PR. - CEP. 84.300-000; **EDUARDO FERREIRA AYUB SANTOS**, brasileiro, solteiro, Médico CRM Nº 38.483, nascido em 27/09/1992, portador da



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/07/2019 11:17 SOB Nº 41300302995.
PROTOCOLO: 194026159 DE 28/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903037843. NIRE: 41300302995.
MEDPRIME, CLINICA GESTAO E SAUDE SA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Marina Dias
nº 351322

MEDPRIME, CLINICA GESTÃO E SAUDE LTDA.
 CNPJ nº 23.481.981/0001-31
 NIRE 41208275791



6ª Alteração do Contrato Social e Ata de Assembleia Geral Extraordinária de Constituição de Sociedade Anônima de Capital Fechado por Transformação

Cédula de Identidade Civil RG. Nº 8.343.994-7- SSP/PR, expedido em 06/03/2012, CPF. 076.859.629-77, residente e domiciliado na Rua Nilo Peçanha Nº 734, Estrela, Ponta Grossa/PR. - CEP 84.040-040; **BRUNO SANTOS ORCIOLLI**, brasileiro, solteiro, Médico CRM Nº 36.671, nascido em 24/11/1984, portador da Cédula de Identidade Civil RG. Nº 9.283.972-9-SSP/PR., expedido em 15/05/2001, CPF. 046.727.469-09, residente e domiciliado na Rua Valerio Ronchi, Nº 160, Bloco 13, apto. 401, Uvaranas, Ponta Grossa/PR, CEP 84.030-320; **GREGORY MARCELO MOLINA CALCINA**, boliviano, casado e comunhão parcial de bens, Médico CRM Nº 37.949, nascido em 14/10/1972, portador da Cédula de Identidade de Estrangeiro RNE V334745-DPF, permanente, expedida em 19/04/2017, CPF. 228.603.498-20, residente e domiciliado na Rua Dr. Bernardo Pusch Junior, Nº 64, Bairro Jardim das Nações, Castro/PR. - CEP 84.172-140; **PHELIPE PAIM DE CARVALHO**, brasileiro, solteiro, Médico CRM Nº 38.039, nascido em 27/05/1992, portador da Cédula de Identidade Civil RG. Nº 14.188.903-6-SSP/PR., expedido em 10/07/2014, CPF Nº 045.351.571-11, residente e domiciliado na Rua Senador Pinheiro Machado Nº 117, Centro, Ponta Grossa/PR - CEP 84.010-310; **THAISA WECKERLIN MENDES**, brasileira, solteira, Médica CRM Nº 38.315, nascida em 12/01/1992, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. Nº 9.669.448-2-SSP/PR., expedida em 22/11/2002, CPF Nº 077.811.379-57, residente e domiciliada na Rua Comendador Miro Nº 1369, apto. 302, Centro, Ponta Grossa/PR - CEP 84.010-160; **AMANDA BLANSKI DE CASTRO**, brasileira, solteira, Médica CRM Nº 38.657, nascida em 02/06/1993, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. Nº 10.071.934-7-SSP/PR, expedido em 25/05/2004, CPF Nº 088.219.959-50, residente e domiciliada na Rua Antonio Menarim Nº 457, Vila Rio Branco, Castro/PR - CEP 84.172-390; **ANA LUISA GARCIA DE PAULA**, brasileira, solteira, Médica CRM Nº 37.031, nascida em 24/03/1992, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. 8.752.989-4-SSP/PR, expedido em 24/01/2011, CPF Nº 048.945.289-24, residente e domiciliada na Rua Romario Martins Nº 1739, apto 03, Centro, Castro/PR - CEP 84.165-010; **MONICA PRADO TEIXEIRA DA SILVA**, brasileira, solteira, Médica CRM Nº 16.023, nascida



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/07/2019 11:17 SOB Nº 41300302995.
 PROTOCOLO: 194026159 DE 28/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11903037843. NIRE: 41300302995.
 MEDPRIME, CLINICA GESTAO E SAUDE SA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 04/07/2019
 www.empresafacil.pr.gov.br

Katya Dias
 mat. 351322



MEDPRIME, CLINICA GESTÃO E SAÚDE LTDA.
CNPJ nº 23.481.981/0001-31
NIRE 41208275791

6ª Alteração do Contrato Social e Ata de Assembleia Geral Extraordinária de Constituição de Sociedade Anônima de Capital Fechado por Transformação

em 04/05/1968, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. Nº 02.236.231-29-SSP/BA, expedido em 27/01/2011, CPF nº 408.012.685-91, residente e domiciliada na Rua Dr. Wilson Dias dos Reis Nº 147, Cristo Redentor, Pirai do Sul/PR – CEP 86.430-000; **PAULO AUGUSTO FAVERO**, brasileiro, médico CRM 37043/PR, solteiro, nascido em 06/05/1989, portador da Cédula de Identidade Civil RG Nº 8.401.739-6-SESP/PR, expedido em 27/04/2006, CPF Nº 071.078.129-63, domiciliado na Avenida Governador Moises Lupion, Nº 616, apto 203, em Cafelândia/PR, Bairro Centro - CEP 85.415-000;

Mesa. Presidente: Luis Silva dos Santos. Secretário: Glauber Haleston Araujo de Oliveira.

Ordem do dia. Deliberar sobre (i) a transformação do tipo societário, de sociedade limitada para sociedade por ações de capital fechado; (ii) aprovação do Estatuto Social da Companhia; (iii) a eleição dos membros da Diretoria para o triênio 2019-2021; (iv) a fixação da remuneração global anual da administração da Companhia.

Deliberações. Havendo quórum legal, foi instalada a Assembleia. O Secretário da mesa esclareceu que a Ata da Assembleia seria lavrada em forma de sumário dos fatos ocorridos, contendo apenas a transcrição das deliberações tomadas, conforme faculta o Artigo 130, §1º, da Lei das Sociedades por Ações. Os presentes apreciaram as matérias constantes da ordem do dia e, **por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas ou restrições**, tomaram as seguintes deliberações:

(i) aprovar a transformação do tipo societário, de sociedade limitada para sociedade por ações de capital fechado, de acordo com o disposto no Artigo 220 da Lei nº 6.404/76, sem solução de continuidade, passando a sociedade a adotar a denominação de **MEDPRIME, CLINICA GESTÃO E SAÚDE S/A.** e conforme as



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/07/2019 11:17 SOB Nº 41300302995.
PROTOCOLO: 194026159 DE 28/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903037843. NIRE: 41300302995.
MEDPRIME, CLINICA GESTAO E SAUDE SA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Karlme Dias
mat. 351322

MEDPRIME, CLINICA GESTÃO E SAUDE LTDA.
 CNPJ nº 23.481.981/0001-31
 NIRE 41208275791



6ª Alteração do Contrato Social e Ata de Assembleia Geral Extraordinária de Constituição de Sociedade Anônima de Capital Fechado por Transformação

condições contidas no Estatuto Social a ser adotado pela Companhia, sendo mantido o capital social já totalmente integralizado de R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais), divididos em 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) ações ordinárias nominativas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, passando os antigos quotistas da sociedade transformada, agora acionistas, a deter ações representativas do capital social na seguinte proporção:



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/07/2019 11:17 SOB Nº 41300302995.
 PROTOCOLO: 194026159 DE 28/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11903037843. NIRE: 41300302995.
 MEDPRIME, CLINICA GESTAO E SAUDE SA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 04/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Katrine Dias
 Matr. 351322



MEDPRIME, CLINICA GESTÃO E SAUDE LTDA.
CNPJ nº 23.481.981/0001-31
NIRE 41208275791

**6ª Alteração do Contrato Social e Ata de Assembleia Geral Extraordinária de
Constituição de Sociedade Anônima de Capital Fechado por Transformação**

Acionistas	Ações	Valore em R\$	% do Capital Social
LUIS SILVA DOS SANTOS	1.398.500	R\$ 1.398.500,00	93,23%
GLAUBER HALESTON ARAUJO DE OLIVEIRA	75.000	R\$ 75.000,00	5,00%
VALKER ANTONIO CORREA	10.000	R\$ 10.000,00	0,67%
ANDY ROCHA QUINTANA	500	R\$ 500,00	0,03%
CLEBER CHRISTOVAM BEARARE	500	R\$ 500,00	0,03%
HEIDY LINGNER HENNING	500	R\$ 500,00	0,03%
LETICIA LOMONACO LOPES	500	R\$ 500,00	0,03%
ROGÉRIO PEREIRA DA SILVA	500	R\$ 500,00	0,03%
ADÃO FERREIRA DE ALBUQUERQUE NETTO	500	R\$ 500,00	0,03%
ALBERTO NEVES JUNIOR	500	R\$ 500,00	0,03%
CASSIANO OLMEIRA SALGADO DE SOUZA	500	R\$ 500,00	0,03%
DANNY GIULIANO FERREIRA MACHADO	500	R\$ 500,00	0,03%
THIAGO SANTOS OLMEIRA	500	R\$ 500,00	0,03%
FABIANO TARDELLI MARTINS FARIA	500	R\$ 500,00	0,03%
JOÃO ALBERTO SIQUEIRA	500	R\$ 500,00	0,03%
JOSÉ CORSINO ROMERO SANDY	500	R\$ 500,00	0,03%
LUIS ERNESTO DE OLIVEIRA FREITAS	500	R\$ 500,00	0,03%
MARIA FERNANDA QUERIDO MESSORA OZÓRIO	500	R\$ 500,00	0,03%
ABRAÃO PRAXEDES DE PAMA	500	R\$ 500,00	0,03%
ROBERTO KUOTAI HONG	500	R\$ 500,00	0,03%
MARIANA PAZANA IRIS	500	R\$ 500,00	0,03%
ROLANDO CANIDO CUSCANQUI	500	R\$ 500,00	0,03%
SEINE FÁTIMA DE ANDRADE F. PEREIRA	500	R\$ 500,00	0,03%
VANESSA JOPERT FIGUEIREDO KRABBENBORG	500	R\$ 500,00	0,03%
ADRIANO FRITZ	500	R\$ 500,00	0,03%
ISAI ALVINO LA MADRID	500	R\$ 500,00	0,03%
FABIO KASAI	500	R\$ 500,00	0,03%
EDUARDO FERREIRA AYUB SANTOS	500	R\$ 500,00	0,03%
BRUNO SANTOS ORCIOLI	500	R\$ 500,00	0,03%
GREGORY MARCELO MOLINA CALCINA	500	R\$ 500,00	0,03%
PHELIPE PAIM DE CARVALHO	500	R\$ 500,00	0,03%
THAISA WECKERLIN MENDES	500	R\$ 500,00	0,03%
AMANDA BLANSKI DE CASTRO	500	R\$ 500,00	0,03%
ANA LUISA GARCIA DE PAULA	500	R\$ 500,00	0,03%
MONICA PRADO TEIXEIRA DA SILVA	500	R\$ 500,00	0,03%
PAULO AUGUSTO FAVERO	500	R\$ 500,00	0,03%
TOTAL	1.500.000	R\$ 1.500.000,00	100,00%

As ações emitidas em substituição às quotas, por ocasião da transformação, são totalmente subscritas pelos acionistas da Companhia e já se encontram totalmente



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/07/2019 11:17 SOB Nº 41300302995.
PROTOCOLO: 194026159 DE 28/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903037843. NIRE: 41300302995.
MEDPRIME, CLINICA GESTAO E SAUDE SA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Marine Dias
R. 35-1322

MEDPRIME, CLINICA GESTÃO E SAUDE LTDA.
 CNPJ nº 23.481.981/0001-31
 NIRE 41208275791



6ª Alteração do Contrato Social e Ata de Assembleia Geral Extraordinária de Constituição de Sociedade Anônima de Capital Fechado por Transformação

integralizadas. Em anexo ("Anexo I") se encontram os Boletins de Subscrição, parte integrante e inseparável desta ata.

(ii) em decorrência da transformação do tipo societário, bem como das demais deliberações acima, os acionistas aprovam o Estatuto Social da Companhia, cuja redação consolidada constitui o "Anexo II" desta Ata, firmado pelos integrantes da mesa;

(iii) Foram eleitos em Assembleia Geral, para os cargos de membros da Diretoria da Companhia, que será composta por 2 (dois) membros, com mandato de (3) três anos, os Srs:

(1) **LUIS SILVA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, Administrador, nascido em 14/10/1976, portador da Cédula de Identidade Civil RG. Nº 6.159.215-6-SSP-PR., expedido em 09/05/2012, CPF. Nº 922.284.109-34, residente e domiciliado na Rua Professora Nilce Terezinha Zanetti, Nº 75, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul – PR., CEP 83.430-000 para o cargo de **Diretor Presidente**; e:

(2) **GLAUBER HALESTON ARAUJO DE OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, natural de Ivaiporã – PR., portador da Cédula de Identidade Civil RG. Nº 5.002.228-5-SSP-PR., expedido em 18/02/2004, nascido em 06/02/1976, CPF 709.031.409-00, residente e domiciliado na Rua Inácio Wichnewski, Nº 1249, casa Nº 04, Orleans, Curitiba – Paraná, CEP 82.310-420 para o cargo de **Diretor Vice-Presidente**.

Os Diretores ora eleitos foram empossados em seus cargos mediante a assinatura dos respectivos termos de posse no livro de Atas de Reuniões da Diretoria, nos termos do artigo 149 da Lei das Sociedades por Ação, os quais permanecerão nos seus cargos até a posse de seus substitutos. Os membros eleitos declararam, sob as penas da lei, terem conhecimento das disposições do artigo 147 da Lei, das



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/07/2019 11:17 SOB Nº 41300302995.
 PROTOCOLO: 194026159 DE 28/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11903037843. NIRE: 41300302995.
 MEDPRIME, CLINICA GESTAO E SAUDE SA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 04/07/2019
 www.empresafacil.pr.gov.br

Karoline Dias
 mat. 351322



MEDPRIME, CLINICA GESTÃO E SAUDE LTDA.
CNPJ nº 23.481.981/0001-31
NIRE 41208275791

6ª Alteração do Contrato Social e Ata de Assembleia Geral Extraordinária de Constituição de Sociedade Anônima de Capital Fechado por Transformação

Sociedades por Ação, preencherem os requisitos legais para integrar a Diretoria da Companhia, declarando cada qual não estar impedido de exercer cargos de administração por lei especial; em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela; em virtude de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou em decorrência do cometimento de crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

(iv) Os acionistas deliberaram atribuir à Diretoria a remuneração de no máximo até dez salários mínimos por mês a cada um dos seus membros, sendo que o exato valor será determinado em reunião de Diretoria.

Encerramento: Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a ata a que se refere esta Assembleia, que foi lida, aprovada e assinada pela unanimidade dos presentes.

Curitiba, 31 de maio de 2019.

Mesa:
MARCOS


LUIS SILVA DOS SANTOS
Presidente


GLAUBER HALLESTON ARAUJO DE
OLIVEIRA
Secretário



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/07/2019 11:17 SOB Nº 41300302995.
PROTOCOLO: 194026159 DE 28/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903037843. NIRE: 41300302995.
MEDPRIME, CLINICA GESTAO E SAUDE SA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br


Leandro Marcos Raysel Biscaia
mat: 351322

SERVIÇO DISTRITAL DAS MERCÊS - CURITIBA - PR

Av. Manoel Ribas, 1395 - Mercês - Curitiba - PR - Fone: (41)3335-9118

Andréa Bordin Jacob - Agente Delegada

SELO N° hh9T9.jIwfZ.TnI3G-7mTbF.TGs0L

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Semelhança a assinatura indicada de LUIS SILVA DOS SANTOS e GLAUBER HALESTON ARAUJO DE OLIVEIRA, visto a ausência das partes. Dou fé. Curitiba, 27 de junho de 2019 - 16.25.37h

Em Teste _____ da Verdade

Manuella Wojcikowski
Escrivente
SERVIÇO DISTRITAL DAS MERCÊS



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/07/2019 11:17 SOB N° 41300302995.
PROTOCOLO: 194026159 DE 28/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903037843. NIRE: 41300302995.
MEDPRIME, CLINICA GESTAO E SAUDE SA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Karine Elias
mat. 351322

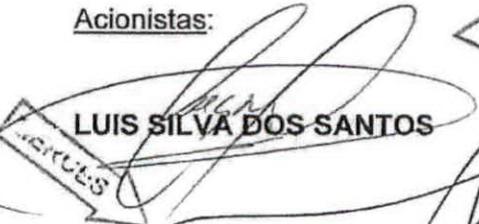
A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



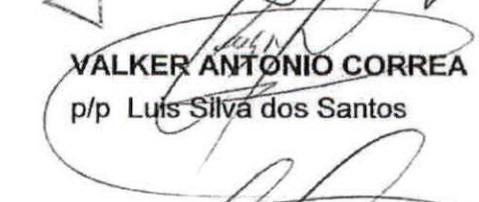
MEDPRIME, CLINICA GESTÃO E SAUDE LTDA.
CNPJ nº 23.481.981/0001-31
NIRE 41208275791

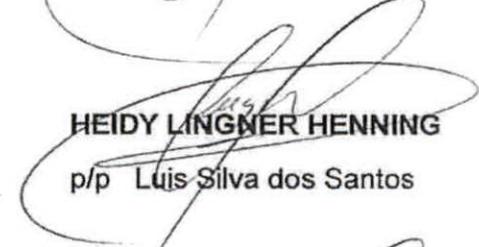
6ª Alteração do Contrato Social e Ata de Assembleia Geral Extraordinária de Constituição de Sociedade Anônima de Capital Fechado por Transformação

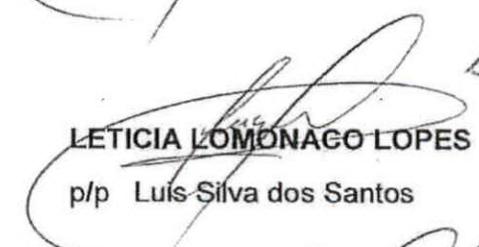
Acionistas:

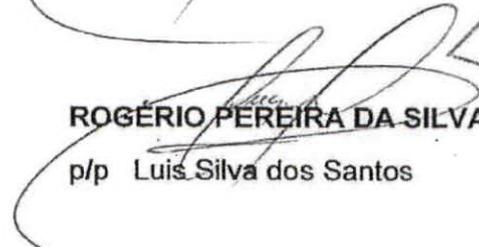
- 

LUIS SILVA DOS SANTOS
- 

GLAUBER HALESTON ARAUJO DE OLIVEIRA
- 

VALKER ANTONIO CORREA
p/p Luis Silva dos Santos
- 

HEIDY LINGNER HENNING
p/p Luis Silva dos Santos
- 

LETICIA LOMONAGO LOPES
p/p Luis Silva dos Santos
- 

ROGÉRIO PEREIRA DA SILVA
p/p Luis Silva dos Santos

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/07/2019 11:17 SOB Nº 41300302995.
PROTOCOLO: 194026159 DE 28/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903037843. NIRE: 41300302995.
MEDPRIME, CLINICA GESTAO E SAUDE SA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Karine Dias
mat: 351322

SERVIÇO DISTRITAL DAS MERCÊS - CURITIBA - PR

Av. Manoel Ribas, 1885 - Mercês - Curitiba - PR - Fone: (41)3335-9119

Andréa Bordin Jacob, Agente Delegada

SELO Nº TH9T9.ARrFZ.nk13G-7m3bF.9aCCC

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Semelhança, a assinatura indicada de LUIS SILVA DOS SANTOS e GLAUBER HALESTON ARAUJO DE OLIVEIRA, visto a ausência das partes. Dou fé. Curitiba, 27 de junho de 2019 - 16:26:01h.

Em Teste da Verdade

Manuela Vitorovskiy
SERVIÇO DISTRITAL DAS MERCÊS



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/07/2019 11:17 SOB Nº 41300302995.
PROTOCOLO: 194026159 DE 28/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903037843. NIRE: 41300302995.
MEDPRIME, CLINICA GESTAO E SAUDE SA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Kaíne Dias
mat: 351322

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

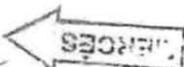


MEDPRIME, CLINICA GESTÃO E SAUDE LTDA.
CNPJ nº 23.481.981/0001-31
NIRE 41208275791

**6ª Alteração do Contrato Social e Ata de Assembleia Geral Extraordinária de
Constituição de Sociedade Anônima de Capital Fechado por Transformação**

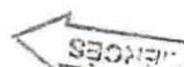
[Handwritten Signature]
ADÃO FERREIRA DE ALBUQUERQUE NETTO

p/p Glauber Haleston Araujo de Oliveira



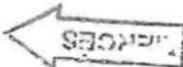
[Handwritten Signature]
CASSIANO OLIVEIRA SALGADO DE SOUZA

p/p Glauber Haleston Araujo de Oliveira



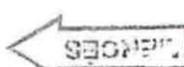
[Handwritten Signature]
ALBERTO NEVES JUNIOR

p/p Glauber Haleston Araujo de Oliveira



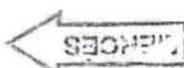
[Handwritten Signature]
DANNY GIULIANO FERREIRA MACHADO

p/p Glauber Haleston Araujo de Oliveira



[Handwritten Signature]
FABIANO TARDELLI MARTINS FARIA

p/p Glauber Haleston Araujo de Oliveira



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/07/2019 11:17 SOB Nº 41300302995.
PROTOCOLO: 194026159 DE 28/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903037843. NIRE: 41300302995.
MEDPRIME, CLINICA GESTAO E SAUDE SA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten Signature]
Karina Dias
mat: 351322

SERVIÇO DISTRITAL DAS MERCÊS - CURITIBA - PR

Av. Manoel Ribas, 1805 - Mercês - Curitiba - PR - Fone: (41) 3335-0119

Andréa Bordin Jacob - Agente Delegada

SELO Nº 9h9T9. Ar-RXX: kdI3G-04cJF. DsEV7

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Semelhança a assinatura indicada de **GLAUBER HALESTON ARAUJO DE OLIVEIRA**, visto a ausência da parte. Dou fé, Curitiba, 27 de junho de 2019 - 16:26:10h

Em Teste da Verdade

Willian Cardoso da Silva (Escrevente)

Manuela Wojciekowski
Escrevente
SERVIÇO DISTRITAL DAS MERCÊS



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/07/2019 11:17 SOB Nº 41300302995.
PROTOCOLO: 194026159 DE 28/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903037843. NIRE: 41300302995.
MEDPRIME, CLINICA GESTAO E SAUDE SA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Handwritten signature and text:
Kalline Alves
mat: 351322

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



MEDPRIME, CLINICA GESTÃO E SAUDE LTDA.
CNPJ nº 23.481.981/0001-31
NIRE 41208275791

**6ª Alteração do Contrato Social e Ata de Assembleia Geral Extraordinária de
Constituição de Sociedade Anônima de Capital Fechado por Transformação**

[Handwritten Signature]
JOÃO ALBERTO SIQUEIRA

p/p Glauber Haleston Araujo de Oliveira

SEOPR

[Handwritten Signature]
JOSÉ CORSINO ROMERO SANDY

p/p Glauber Haleston Araujo de Oliveira

SEOPR

[Handwritten Signature]
MARIA FERNANDA QUERIDO MESSORÃ OZÓRIO

p/p Glauber Haleston Araujo de Oliveira

SEOPR

[Handwritten Signature]
ROBERTO KUOTA HONG

p/p Glauber Haleston Araujo de Oliveira

SEOPR

[Handwritten Signature]
ROLANDO CANIDO CUSICANQUI

p/p Glauber Haleston Araujo de Oliveira

SEOPR

[Handwritten Signature]
SEINE FÁTIMA DE ANDRADE FERNANDES PEREIRA

p/p Glauber Haleston Araujo de Oliveira

SEOPR



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/07/2019 11:17 SOB Nº 41300302995.
PROTOCOLO: 194026159 DE 28/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903037843. NIRE: 41300302995.
MEDPRIME, CLINICA GESTAO E SAUDE SA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten Signature]
Karinha Dias
CPF: 351322

SERVIÇO DISTRITAL DAS MERCÊS - CURITIBA - PR

Av. Manoel Ribas, 1395 - Mercês - Curitiba - PR - Fone: (41) 3335-9119

Andréa Gordin Jacob, Agente Delegada

SELO N° 9h9T9. Ar-RXX. KMI3G-04aJF.yej04
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Semelhança, a assinatura
indicada de **GLAUBER HALESTON ARAUJO DE
OLIVEIRA**, visto a ausência da parte. Dou fé Curitiba, 27
de junho de 2019 - 16:26:37h

Em Teste _____ da Verdade

Wimari Cardoso de Silva (Escrevente)

Manuela Wojciekowski
Escrevente
SERVIÇO DISTRITAL DAS MERCÊS



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/07/2019 11:17 SOB N° 41300302995.
PROTOCOLO: 194026159 DE 28/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903037843. NIRE: 41300302995.
MEDPRIME, CLINICA GESTAO E SAUDE SA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Kamille Dias
mat: 351322

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

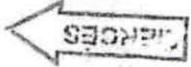


MEDPRIME, CLINICA GESTÃO E SAUDE LTDA.
CNPJ nº 23.481.981/0001-31
NIRE 41208275791

**6ª Alteração do Contrato Social e Ata de Assembleia Geral Extraordinária de
Constituição de Sociedade Anônima de Capital Fechado por Transformação**

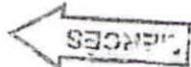
[Handwritten Signature]
VANESSA JOPPERT FIGUEIREDO KRABBENBORG

p/p Glauber Haleston Araujo de Oliveira



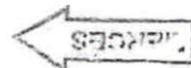
[Handwritten Signature]
ANDY ROCHA QUINTANA

p/p Glauber Haleston Araujo de Oliveira



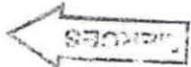
[Handwritten Signature]
CLEBER CHRISTOVAM BEARARE

p/p Glauber Haleston Araujo de Oliveira



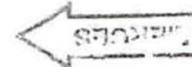
[Handwritten Signature]
THIAGO SANTOS OLIVEIRA

p/p Glauber Haleston Araujo de Oliveira



[Handwritten Signature]
ADRIANO FRITZ

p/p Glauber Haleston Araujo de Oliveira



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/07/2019 11:17 SOB Nº 41300302995.
PROTOCOLO: 194026159 DE 28/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903037843. NIRE: 41300302995.
MEDPRIME, CLINICA GESTAO E SAUDE SA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten Signature]
Medprime Ltda
mat. 25.1322

SERVIÇO DISTRITAL DAS MERCÊS - CURITIBA - PR

Av. Manoel Ribas, 1395 - Mercês - Curitiba - PR - Fone: (41)3335-9119

Andréa Bordin Jacob - Agente Delegada

SELO Nº 9h9T9.ARXX.qdI3G-04wJF.Ds2qr

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Semelhança a assinatura indicada de **GLAUBER HALESTON ARAUJO DE OLIVEIRA**, visto a ausência da parte. Dou fé Curitiba, 27 de junho de 2019 - 16:26:39h

Em Teste da Verdade

Willian Cardoso da Silva (Escrivão)

Manuela Wojciekowski

SERVIÇO DISTRITAL DAS MERCÊS



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/07/2019 11:17 SOB Nº 41300302995.
PROTOCOLO: 194026159 DE 28/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903037843. NIRE: 41300302995.
MEDPRIME, CLINICA GESTAO E SAUDE SA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Karime Dias
Mat. 351322

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

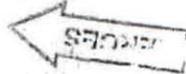


MEDPRIME, CLINICA GESTÃO E SAUDE LTDA.
CNPJ nº 23.481.981/0001-31
NIRE 41208275791

**6ª Alteração do Contrato Social e Ata de Assembleia Geral Extraordinária de
Constituição de Sociedade Anônima de Capital Fechado por Transformação**

[Handwritten Signature]
LUIS ERNESTO DE OLIVEIRA FREITAS

p/p Glauber Haleston Araujo de Oliveira



[Handwritten Signature]
ABRAÃO PRAXEDES DE PAIVA

p/p Glauber Haleston Araujo de Oliveira



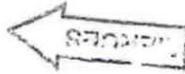
[Handwritten Signature]
MARIANA PAIZANA IRIS

p/p Glauber Haleston Araujo de Oliveira



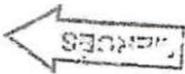
[Handwritten Signature]
ISAI ALVINO LA MADRID

p/p Glauber Haleston Araujo de Oliveira



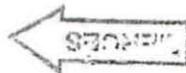
[Handwritten Signature]
FABIO KASAI

p/p Glauber Haleston Araujo de Oliveira



[Handwritten Signature]
EDUARDO FERREIRA AYUB SANTOS

p/p Glauber Haleston Araujo de Oliveira



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/07/2019 11:17 SOB Nº 41300302995.
PROTOCOLO: 194026159 DE 28/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903037843. NIRE: 41300302995.
MEDPRIME, CLINICA GESTAO E SAUDE SA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten Signature]
Leandro Marcos Rayssel Biscaya
mat. 351327

SERVIÇO DISTRITAL DAS MERCÊS - CURITIBA - PR

Av. Manoel Ribas, 1302 - Mercês - Curitiba - PR - Fone: (41)3335-9113

Andréa Bordin Jacob - Agente Delegada

SELO N° Th9T9 . ArRXX . npI3G-04n3F . 9aYjj

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Semelhança a assinatura indicada de **GLAUBER HALESTON ARAUJO DE OLIVEIRA**, visto a ausência da parte. Dou fé. Curitiba, 27 de junho de 2019 - 16:26:41h

Em Teste _____ da Verdade

William Cardoso da Silva (Escrivente)
Manuela Wojcikowski
Escrivente
SERVIÇO DISTRITAL DAS MERCÊS



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/07/2019 11:17 SOB N° 41300302995.
PROTOCOLO: 194026159 DE 28/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903037843. NIRE: 41300302995.
MEDPRIME, CLINICA GESTAO E SAUDE SA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Karline Dias
mat. 351322

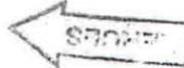
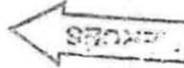
A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



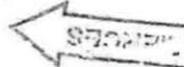
MEDPRIME, CLINICA GESTÃO E SAUDE LTDA.
CNPJ nº 23.481.981/0001-31
NIRE 41208275791

**6ª Alteração do Contrato Social e Ata de Assembleia Geral Extraordinária de
Constituição de Sociedade Anônima de Capital Fechado por Transformação**

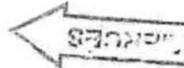
[Handwritten Signature]
BRUNO SANTOS ORCIOLLI
p/p Glauber Haleston Araujo de Oliveira



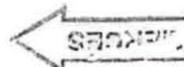
[Handwritten Signature]
GREGORY MARCELO MOLINA CALCINA
p/p Glauber Haleston Araujo de Oliveira



[Handwritten Signature]
PHELIPE PAIM DE CARVALHO
p/p Glauber Haleston Araujo de Oliveira



[Handwritten Signature]
THAISA WECKERLIN MENDES
p/p Glauber Haleston Araujo de Oliveira



[Handwritten Signature]
AMANDA BLANSKI DE CASTRO
p/p Glauber Haleston Araujo de Oliveira



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/07/2019 11:17 SOB Nº 41300302995.
PROTOCOLO: 194026159 DE 28/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903037843. NIRE: 41300302995.
MEDPRIME, CLINICA GESTAO E SAUDE SA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten Signature]
Kathine Dias
nir: 351322

SERVIÇO DISTRITAL DAS MERCÊS - CURITIBA - PR

Av. Manoel Ribas, 1395 - Mercês - Curitiba - PR - Fone: (41) 3335-9119

Andréa Bordin Jacob - Agente Delegada

SELO N° 1h9T9.ARX.XVI3G-04NJF.8hcnl

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Semelhança a assinatura indicada de **GLAUBER HALESTON ARAUJO DE OLIVEIRA**, visto a ausência da parte. Dou fé Curitiba, 27 de junho de 2019 - 16:26:41h

Em Teste da Verdade

Manuela Wojciekowski (Escrevente)

Manuela Wojciekowski
Escrevente
SERVIÇO DISTRITAL DAS MERCÊS



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/07/2019 11:17 SOB N° 41300302995.
PROTOCOLO: 194026159 DE 28/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903037843. NIRE: 41300302995.
MEDPRIME, CLINICA GESTAO E SAUDE SA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

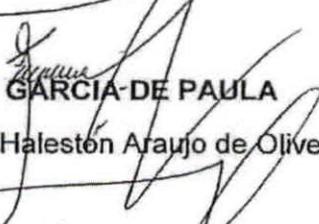
A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

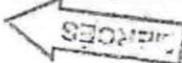
Keilene Dias
mat. 251322



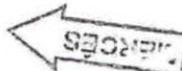
MEDPRIME, CLINICA GESTÃO E SAUDE LTDA.
CNPJ nº 23.481.981/0001-31
NIRE 41208275791

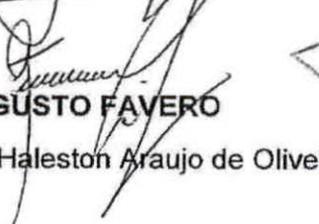
**6ª Alteração do Contrato Social e Ata de Assembleia Geral Extraordinária de
Constituição de Sociedade Anônima de Capital Fechado por Transformação**


ANA LUISA GARCIA DE PAULA
p/p Glauber Haleston Araujo de Oliveira



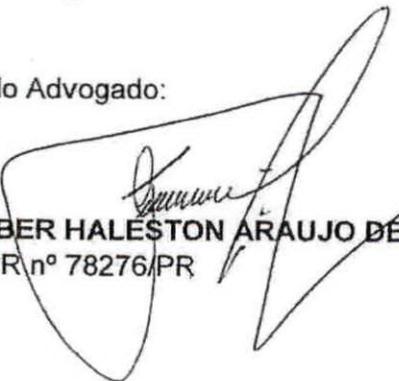

MONICA PRADO TEIXEIRA DA SILVA
p/p Glauber Haleston Araujo de Oliveira




PAULO AUGUSTO FAVERO
p/p Glauber Haleston Araujo de Oliveira



Visto do Advogado:


GLAUBER HALESTON ARAUJO DE OLIVEIRA
OAB/PR nº 78276/PR



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/07/2019 11:17 SOB Nº 41300302995.
PROTOCOLO: 194026159 DE 28/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903037843. NIRE: 41300302995.
MEDPRIME, CLINICA GESTAO E SAUDE SA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

SERVIÇO DISTRIAL DAS MERCÊS - CURITIBA - PR
Av. Marçal Ribas, 1395 - Mercês - Curitiba - PR - Fone: (41)3335-9119

Andréa Bordin-Jacob - Agente Delegada

SELO Nº bh9T9 - Ar-RXX - kN13G-0423F - mZikt

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Semelhança a assinatura
indicada de **GLAUBER HALESTON ARAUJO DE
OLIVEIRA**, visto a ausência da parte. Dou fé Curitiba, 27
de junho de 2019 - 16:26:44h

Em Teste _____ da Verdade

Manuela Wojcikowski
Escrevente
SERVIÇO DISTRIAL DAS MERCÊS



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/07/2019 11:17 SOB Nº 41300302995.
PROTOCOLO: 194026159 DE 28/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903037843. NIRE: 41300302995.
MEDPRIME, CLINICA GESTAO E SAUDE SA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Manuela Wojcikowski
mat. 351822

MEDPRIME, CLINICA GESTÃO E SAÚDE S/A.
CNPJ nº 23.481.981/0001-31

Ata de Assembleia Geral Extraordinária de Constituição de Sociedade
Anônima de Capital Fechado por Transformação

Anexo I
Boletim de Subscrição



Boletim de Subscrição da MEDPRIME, CLINICA GESTÃO E SAÚDE S/A, mediante a subscrição de 1.500.000 (um milhão e quinhentos mil) ações ordinárias nominativas, todas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, no valor total de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), aprovado pela ata de constituição de Sociedade Anônima por Transformação do Tipo Societário, datado de 31 de maio de 2019, à vista, mediante conversão de igual número de quotas da empresa MEDPRIME, CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE LTDA, transformada na Companhia, que já se encontravam totalmente integralizadas.

- As ações serão distribuídas entre os seguintes acionistas, abaixo qualificados na forma do quadro a seguir:

LUIS SILVA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, Administrador, nascido em 14/10/1976, portador da Cédula de Identidade Civil RG. Nº 6.159.215-6-SSP-PR., expedido em 09/05/2012, CPF. Nº 922.284.109-34, residente e domiciliado na Rua Professora Nilce Terezinha Zanetti, Nº 75, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul – PR., CEP 83.430-000;

GLAUBER HALESTON ARAUJO DE OLIVEIRA, brasileiro, advogado, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, natural de Ivaiporã – PR., portador da Cédula de Identidade Civil RG. Nº 5.002.228-5-SSP-PR., expedido em 18/02/2004, nascido em 06/02/1976, CPF 709.031.409-00, residente e domiciliado na Rua Inácio Wichnewski, Nº 1249, casa Nº 04, Orleans, Curitiba – Paraná, CEP 82.310-420;

VALKER ANTONIO CORREA, brasileiro, solteiro, Médico inscrito no CRM- PR., sob Nº 33259, nascido em 12/06/1979, natural de Rancharia/SP., portador da Cédula de Identidade Civil RG. Nº 6.611.213-6-SSP/SP., CPF. Nº 028.463.219-81, residente e domiciliado na Rua Brasílio Itiberê Nº 58, apto. Nº 402, bloco 02, Jardim Botânico, Curitiba – PR., CEP. 80.210-060;



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/07/2019 11:17 SOB Nº 41300302995.
PROTOCOLO: 194026159 DE 28/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903037843. NIRE: 41300302995.
MEDPRIME, CLINICA GESTAO E SAUDE SA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Handwritten signature
Kerine Dias
Insc: 351322



MEDPRIME, CLINICA GESTÃO E SAÚDE S/A.
CNPJ nº 23.481.981/0001-31

**Ata de Assembleia Geral Extraordinária de Constituição de Sociedade
Anônima de Capital Fechado por Transformação**

Anexo I
Boletim de Subscrição

HEIDY LINGNER HENNING, brasileira, casada em regime de Comunhão Parcial de Bens, Médica Pediatra CRM 6078, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. Nº 9.964.473-7-SSP/SC., expedida em 26/11/2003, CPF. Nº 066.292.299-91; residente e domiciliada na Rua Napoleão Bonaparte Nº 590, Bairro Alto - Curitiba - Paraná - CEP 82.820-270;

LETICIA LOMONACO LOPES, brasileira, solteira, Médica, portador da Cédula de Identidade Civil RG. Nº 89476755-SSP/PR, expedido em 19/04/2007, CPF. Nº 058.572.339-76, CRM Nº 35228; domiciliada na Rua Almirante Tamandaré Nº 784, Alto da XV, Curitiba PR., CEP 80.040-110;

ROGÉRIO PEREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, Médico, CRM Nº 25418, portador da Cédula de Identidade Civil RG. Nº 7.548.352-0-SSP/PR., expedida em 23/02/2006, CPF. Nº 045.078.499-18; residente e domiciliado na Rua Padre Anchieta, Nº 2286, Mercês, Curitiba - PR., - CEP 80.730-000;

ADÃO FERREIRA DE ALBUQUERQUE NETTO, brasileiro, nascido em 09/08/1990, médico, solteiro, portador da carteira de identidade civil no RG 46.673.956-4-SSP/SP; expedido em 18/01/2000, inscrito no CPF 368.352.498-70, CRM Nº 169.440-SP, residente e domiciliado em Paranapanema - SP, na Rua. Dr. Fortunato Martins de Camargo, Nº 1039 CEP 18.720-000;

ALBERTO NEVES JUNIOR, brasileiro, nascido em 18/02/1961, médico, casado em Comunhão universal de bens, portador da carteira de identidade civil no RG. Nº 12134517-8-SSP/SP., expedido em 16/11/2000, CPF. 047.054.458-99, CRM Nº 167811/SP, residente e domiciliado em Angatuba - SP., na Rua Major Pereira de Moraes, Nº 1016, Bairro Guareí Velho, CEP 18.240-000;



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/07/2019 11:17 SOB Nº 41300302995.
PROTOCOLO: 194026159 DE 28/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903037843. NIRE: 41300302995.

MEDPRIME, CLINICA GESTAO E SAUDE SA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Handwritten signature
Karinne Dias
mar/25/1322

MEDPRIME, CLINICA GESTÃO E SAÚDE S/A.
CNPJ nº 23.481.981/0001-31

**Ata de Assembleia Geral Extraordinária de Constituição de Sociedade
Anônima de Capital Fechado por Transformação**



**Anexo I
Boletim de Subscrição**

CASSIANO OLIVEIRA SALGADO DE SOUZA, brasileiro, nascido em 13/04/1980, médico, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, portador da carteira de identidade civil N° RG. 28.792.488-9-SSP/SP., expedido em 13/08/2009, CPF. 220.699.438-01, CRM N° 116503/SP, residente e domiciliado em Avaré – São Paulo, na Travessa São Judas, N° 21, CEP 18.705-500;

DANNY GIULIANO FERREIRA MACHADO, brasileiro, nascido em 09/07/1974, médico, solteiro, portador da carteira de identidade civil no RG 24755346-3-SSP/SP., expedido em 28/11/1994, CPF. 176.928.618-70, CRM N° 96761/SP, residente e domiciliado em Paranapanema – SP., na Rua Deolindo Menck, N° 314, Centro, CEP 18.720-000;

FABIANO TARDELLI MARTINS FARIA, brasileiro, nascido em 23/12/1983, médico, solteiro, portador da carteira de identidade civil RG. 13136083-SSP/MG, expedido em 23/07/2014, CPF 065.680.556-03, CRM N° 180980/SP, residente e domiciliado em Paranapanema- SP, na Rua Juquinha de Araújo, N° 186, CEP 18.720-000;

JOÃO ALBERTO SIQUEIRA, brasileiro, nascido em 13/08/1949, médico, casado com separação total de bens, portador da carteira de CNH N° 853122714, emitida em 08/05/2017, CPF 589.733.628-87, CRM N° 21305/SP, residente e domiciliado em Avaré, SP, na Rua România N°22, Jardim Europa, CEP 18.707-300;

JOSÉ CORSINO ROMERO SANDY, boliviano, nascido em 04/01/1951, médico, solteiro, portador da carteira de identidade civil N° RNE110945-e, expedido em 08/01/1971, CPF N° 887.228.057-53, CRM. N° 70604/SP, residente e domiciliado em Paranapanema – SP, na Rua das Rosas, N° 50, Jardim Holambra, CEP 18.720-000;

MARIA FERNANDA QUERIDO MESSORA OZÓRIO, brasileira, nascida em 11/05/1987, médica, solteira, portadora da carteira de identidade civil RG. N° 43651873- 9-SSP-SP, expedido em 30/09/2003, CPF 347.893.988-70, CRM N°



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/07/2019 11:17 SOB N° 41300302995.
PROTOCOLO: 194026159 DE 28/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903037843. NIRE: 41300302995.
MEDPRIME, CLINICA GESTAO E SAUDE SA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten marks and signatures]

[Stamp: Paulo Dias, maio 2019]



MEDPRIME, CLINICA GESTÃO E SAÚDE S/A.
CNPJ nº 23.481.981/0001-31

**Ata de Assembleia Geral Extraordinária de Constituição de Sociedade
Anônima de Capital Fechado por Transformação**

**Anexo I
Boletim de Subscrição**

180784/SP, residente e domiciliado em Paranapanema/ SP, na Rua Juquinha de Araújo, Nº 186, CEP 18.720-000;

ROBERTO KUOTAI HONG, brasileiro, nascido 27/08/1973, solteiro, médico, portador da Cédula de Identidade Civil RG. Nº 17471098-7-SSP/SP, expedido em 27/09/1991, CPF Nº 173.988.048-06, CRM 90452/SP, domiciliado na Rua. Alameda das Grevilleas, Nº 160, Parque Cascatas, Botucatu/SP, CEP 18.607-360;

ROLANDO CANIDO CUSICANQUI, brasileiro, nascido em 01/08/1950, médico, divorciado, portador da carteira de identidade Nº RG 10156711-X-SSP/SP, expedido em 06/05/2014, CPF 344.842.217-72, CRM 26842 SP, residente e domiciliado em Paranapanema/SP, Rua Joaquim Vieira de Medeiros 1018, Centro, CEP 18.720-000;

SEINE FÁTIMA DE ANDRADE FERNANDES PEREIRA, brasileira, nascida em 06/11/1959, médica, casada em Comunhão parcial de bens portadora da carteira de identidade civil N. RG. 9016079-4-SSP/SP., expedido em 13/10/2014, CPF. 047.722.078- 99, CRM Nº 61061/SP, residente e domiciliado em Paranapanema – SP, na Rua das Rosas Nº 51, Campos de Holambra, CEP 18.720-000;

VANESSA JOPPERT FIGUEIREDO KRABBENBORG, brasileira, nascida em 14/07/1990, médica, casada, portadora da carteira de identidade civil nº RG. 46978827-6- SSP/SP., expedido em 06/10/2008, CPF. 366.904.568-62, CRM Nº176562/SP, residente e domiciliada em Paranapanema – SP, na Rua das Dálias, Nº 216, Campos de Holambra, CEP 18.720-000;

ANDY ROCHA QUINTANA, cubano, solteiro, Médico CRM Nº 37.919, nascido em 30/07/1983, portador da Cédula de Identidade de Estrangeiro Nº G185022-4-DPF, expedida em 08/11/2016, CPF Nº 708.119.651-98, residente e domiciliado na Avenida Fredolin Wolf, Nº 799, ap. 102, Pilarzinho, Curitiba/PR, CEP 82.115-000;



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/07/2019 11:17 SOB Nº 41300302995.
PROTOCOLO: 194026159 DE 28/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903037843. NIRE: 41300302995.
MEDPRIME, CLINICA GESTAO E SAUDE SA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Carimbo Dires
M.N. 351322

**MEDPRIME, CLINICA GESTÃO E SAÚDE S/A.
CNPJ nº 23.481.981/0001-31**



Ata de Assembleia Geral Extraordinária de Constituição de Sociedade Anônima de Capital Fechado por Transformação

**Anexo I
Boletim de Subscrição**

CLEBER CHRISTOVAM BEARARE, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, Médico CRM Nº 36.414, nascido em 12/11/1974, portador da Cédula de Identidade Civil RG. Nº 24.267.955-9-SSP/SP, expedida em 30/10/2006, CPF. Nº 136.980.848-80, residente e domiciliado na Rua Bororós Nº 467, ap. 705, Vila Izabel – Curitiba – PR., CEP. 80.320-260;

THIAGO SANTOS OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, Médico CRM Nº 185806, nascido em 04/11/1988, portador da Cédula de Identidade Civil RG. Nº 11.657.924-27-SSP/BA, expedida em 08/01/2015, CPF Nº 032.149.595-06, residente e domiciliado na Rua Antonio Almeida Leme, Nº 1320, Centro, Paranapanema – SP., CEP. 18.720-000;

LUIS ERNESTO DE OLIVEIRA FREITAS, brasileiro, separado judicialmente, Médico CRM Nº 107.223, nascido em 09/06/1948, portador da Carteira Nacional de Habilitação Nº 00314457045 emitida em 05/06/2013, válida até 03/06/2018, CPF Nº 246.398.347-72, residente e domiciliado na Rua Irmãos Abdelnur, Nº 651, Centro, Angatuba – SP., CEP. 18.240-000;

ABRAÃO PRAXEDES DE PAIVA, brasileiro, solteiro, Médico CRM Nº 30.515, nascido em 15/03/1984, portador da Cédula de Identidade Civil RG. 002.282.922-SSP/RN, expedido em 04/10/2011, CPF. Nº 047.051.214-81, residente e domiciliado na Rua João de Deus Nº 222, Centro – Ipiranga – PR., CEP. 34.000-000;

MARIANA PAIZANA IRIS, brasileira, solteira, Dentista CRO Nº 26.671, nascida em 10/03/1992, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. Nº 8.955.017-3-SSP/PR., expedida em 24/02/2000, CPF Nº 072.029.809-16, residente e domiciliada na Rua Rotary Nº 537, Centro, Cruzeiro do Oeste – PR., CEP. 87.400-000;

ADRIANO FRITZ, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, Médico CRM Nº 30.110, nascido em 23/01/1977, portador da Cédula de Identidade Civil RG Nº 5.974.244-2-SSP/PR, expedida em 14/10/2015, CPF 016.849.929-07, residente e

Handwritten mark

Handwritten mark

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/07/2019 11:17 SOB Nº 41300302995.
PROTOCOLO: 194026159 DE 28/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903037843. NIRE: 41300302995.
MEDPRIME, CLINICA GESTAO E SAUDE SA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Handwritten mark
Kleber Dias
mar/2019



MEDPRIME, CLINICA GESTÃO E SAÚDE S/A.
CNPJ nº 23.481.981/0001-31

**Ata de Assembleia Geral Extraordinária de Constituição de Sociedade
Anônima de Capital Fechado por Transformação**

Anexo I
Boletim de Subscrição

domiciliado na Rua Coronel Vidal Martins de Oliveira 929, Vila Rio Branco, em Castro – PR., CEP 84.172-555;

ISAI ALVINO LA MADRID, boliviano, solteiro, Médico CRM Nº 34.478, nascido em 14/10/1985, portador da Cédula de Identidade de Estrangeiro RNE V869810-O-DPF, permanente, expedida em 02/12/2014, CPF 236.028.758-30, residente e domiciliado na Rua Maria das Neves Ferreira, Nº 650, casa 2, Centro, Ventania/PR – CEP 84.345-000;

FABIO KASAI, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, Médico CRM Nº 19.844, nascido em 10/05/1976, portador da Cédula de Identidade Civil RG. Nº 6.024.795-1-SSP/PR., expedido em 03/09/2012, CPF Nº 963.179.739-20, residente e domiciliado na Rua Ernesto Kugler, Nº 1812, Centro, Tibagi/PR. - CEP. 84.300-000;

EDUARDO FERREIRA AYUB SANTOS, brasileiro, solteiro, Médico CRM Nº 38.483, nascido em 27/09/1992, portador da Cédula de Identidade Civil RG. Nº 8.343.994-7-SSP/PR, expedido em 06/03/2012, CPF. 076.859.629-77, residente e domiciliado na Rua Nilo Peçanha Nº 734, Estrela, Ponta Grossa/PR. - CEP 84.040-040;

BRUNO SANTOS ORCIOLLI, brasileiro, solteiro, Médico CRM Nº 36.671, nascido em 24/11/1984, portador da Cédula de Identidade Civil RG. Nº 9.283.972-9-SSP/PR., expedido em 15/05/2001, CPF. 046.727.469-09, residente e domiciliado na Rua Valerio Ronchi, Nº 160, Bloco 13, apto. 401, Uvaranas, Ponta Grossa/PR, CEP 84.030-320;

GREGORY MARCELO MOLINA CALCINA, boliviano, casado e comunhão parcial de bens, Médico CRM Nº 37.949, nascido em 14/10/1972, portador da Cédula de Identidade de Estrangeiro RNE V334745-DPF, permanente, expedida em 19/04/2017, CPF. 228.603.498-20, residente e domiciliado na Rua Dr. Bernardo Pusch Junior, Nº 64, Bairro Jardim das Nações, Castro/PR. – CEP 84.172-140;



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/07/2019 11:17 SOB Nº 41300302995.
PROTOCOLO: 194026159 DE 28/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903037843. NIRE: 41300302995.

MEDPRIME, CLINICA GESTAO E SAUDE SA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Handwritten signature
Karine Dias
tel: 351322

MEDPRIME, CLINICA GESTÃO E SAÚDE S/A.
CNPJ nº 23.481.981/0001-31

7

Ata de Assembleia Geral Extraordinária de Constituição de Sociedade
Anônima de Capital Fechado por Transformação



Anexo I
Boletim de Subscrição

PHELIPE PAIM DE CARVALHO, brasileiro, solteiro, Médico CRM Nº 38.039, nascido em 27/05/1992, portador da Cédula de Identidade Civil RG. Nº 14.188.903-6-SSP/PR., expedido em 10/07/2014, CPF Nº 045.351.571-11, residente e domiciliado na Rua Senador Pinheiro Machado Nº 117, Centro, Ponta Grossa/PR – CEP 84.010-310;

THAISA WECKERLIN MENDES, brasileira, solteira, Médica CRM Nº 38.315, nascida em 12/01/1992, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. Nº 9.669.448-2-SSP/PR., expedida em 22/11/2002, CPF Nº 077.811.379-57, residente e domiciliada na Rua Comendador Miro Nº 1369, apto. 302, Centro, Ponta Grossa/PR – CEP 84.010-160;

AMANDA BLANSKI DE CASTRO, brasileira, solteira, Médica CRM Nº 38.657, nascida em 02/06/1993, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. Nº 10.071.934-7-SSP/PR, expedido em 25/05/2004, CPF Nº 088.219.959-50, residente e domiciliada na Rua Antonio Menarim Nº 457, Vila Rio Branco, Castro/PR – CEP 84.172-390;

ANA LUISA GARCIA DE PAULA, brasileira, solteira, Médica CRM Nº 37.031, nascida em 24/03/1992, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. 8.752.989-4-SSP/PR, expedido em 24/01/2011, CPF Nº 048.945.289-24, residente e domiciliada na Rua Romario Martins Nº 1739, apto 03, Centro, Castro/PR – CEP 84.165-010;

MONICA PRADO TEIXEIRA DA SILVA, brasileira, solteira, Médica CRM Nº 16.023, nascida em 04/05/1968, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. Nº 02.236.231-21- SSP/BA, expedido em 27/01/2011, CPF Nº 408.012.685-91, residente e domiciliada na Rua Dr. Wilson Dias dos Reis Nº 147, Cristo Redentor, Pirai do Sul/PR – CEP 84.240-000;

PAULO AUGUSTO FAVERO, brasileiro, médico CRM 37043/PR, solteiro, nascido em 06/05/1989, portador da Cédula de Identidade Civil RG Nº 8.401.739-6-SESP/PR, expedido em 27/04/2006, CPF Nº 071.078.129-63, domiciliado na



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/07/2019 11:17 SOB Nº 41300302995.
PROTOCOLO: 194026159 DE 28/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903037843. NIRE: 41300302995.
MEDPRIME, CLINICA GESTAO E SAUDE SA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Wilson Dias
mat. 351322



MEDPRIME, CLINICA GESTÃO E SAÚDE S/A.
CNPJ nº 23.481.981/0001-31

Ata de Assembleia Geral Extraordinária de Constituição de Sociedade
Anônima de Capital Fechado por Transformação

Anexo I
Boletim de Subscrição

Avenida Governador Moises Lupion, Nº 616, apto 203, em Cafelândia/PR, Bairro
Centro - CEP 85.415-000;

QUADRO DE DEMONSTRATIVO DAS AÇÕES

Acionistas	Ações	Valore em R\$	% do Capital Social
LUIS SILVA DOS SANTOS	1.398.500	R\$ 1.398.500,00	93,23%
GLAUBER HALESTON ARAUJO DE OLIVEIRA	75.000	R\$ 75.000,00	5,00%
VALKER ANTONIO CORREA	10.000	R\$ 10.000,00	0,67%
ANDY ROCHA QUINTANA	500	R\$ 500,00	0,03%
CLEBER CHRISTOVAM BEARARE	500	R\$ 500,00	0,03%
HEIDY LINGNER HENNING	500	R\$ 500,00	0,03%
LETICIA LOMONACO LOPES	500	R\$ 500,00	0,03%
ROGÉRIO PEREIRA DA SILVA	500	R\$ 500,00	0,03%
ADÃO FERREIRA DE ALBUQUERQUE NETTO	500	R\$ 500,00	0,03%
ALBERTO NEVES JUNIOR	500	R\$ 500,00	0,03%
CASSIANO OLIVEIRA SALGADO DE SOUZA	500	R\$ 500,00	0,03%
DANNY GIULIANO FERREIRA MACHADO	500	R\$ 500,00	0,03%
THIAGO SANTOS OLIVEIRA	500	R\$ 500,00	0,03%
FABIANO TARDELLI MARTINS FARIA	500	R\$ 500,00	0,03%
JOÃO ALBERTO SQUEIRA	500	R\$ 500,00	0,03%
JOSÉ CORSINO ROMERO SANDY	500	R\$ 500,00	0,03%
LUIS ERNESTO DE OLIVEIRA FREITAS	500	R\$ 500,00	0,03%
MARIA FERNANDA QUERIDO MESSORA OZÓRIO	500	R\$ 500,00	0,03%
ABRAÃO PRAXEDES DE PAIVA	500	R\$ 500,00	0,03%
ROBERTO KUOTAI HONG	500	R\$ 500,00	0,03%
MARIANA PAIZANA IRIS	500	R\$ 500,00	0,03%
ROLANDO CANIDO CUSICANQUI	500	R\$ 500,00	0,03%
SEINE FÁTIMA DE ANDRADE F. PEREIRA	500	R\$ 500,00	0,03%
VANESSA JOPERT FIGUEIREDO KRABENBORG	500	R\$ 500,00	0,03%
ADRIANO FRITZ	500	R\$ 500,00	0,03%
ISAI ALVINO LA MADRID	500	R\$ 500,00	0,03%
FABIO KASAI	500	R\$ 500,00	0,03%
EDUARDO FERREIRA AYUB SANTOS	500	R\$ 500,00	0,03%
BRUNO SANTOS ORCIOLLI	500	R\$ 500,00	0,03%
GREGORY MARCELO MOLINA CALCINA	500	R\$ 500,00	0,03%
PHELIPE PAM DE CARVALHO	500	R\$ 500,00	0,03%
THAISA WECKERLIN MENDES	500	R\$ 500,00	0,03%
AMANDA BLANSKI DE CASTRO	500	R\$ 500,00	0,03%
ANA LUISA GARCIA DE PAULA	500	R\$ 500,00	0,03%
MONICA PRADO TEIXEIRA DA SILVA	500	R\$ 500,00	0,03%
PAULO AUGUSTO FAVERO	500	R\$ 500,00	0,03%
TOTAL	1.500.000	R\$ 1.500.000,00	100,00%



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/07/2019 11:17 SOB Nº 41300302995.
PROTOCOLO: 194026159 DE 28/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903037843. NIRE: 41300302995.
MEDPRIME, CLINICA GESTAO E SAUDE SA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Karim Dias
at. 351322

MEDPRIME, CLINICA GESTÃO E SAÚDE S/A.
CNPJ nº 23.481.981/0001-31

9

Ata de Assembleia Geral Extraordinária de Constituição de Sociedade
Anônima de Capital Fechado por Transformação

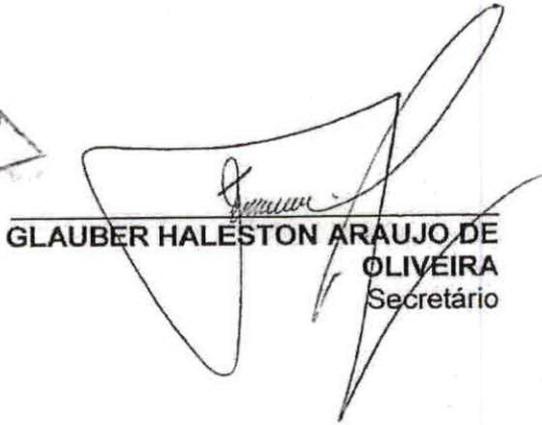


Anexo I
Boletim de Subscrição

Curitiba, 31 de maio de 2019.

Mesa:


LUIS SILVA DOS SANTOS
Diretor Presidente


GLAUBER HALESTON ARAUJO DE
OLIVEIRA
Secretário



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/07/2019 11:17 SOB Nº 41300302995.
PROTOCOLO: 194026159 DE 28/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903037843. NIRE: 41300302995.
MEDPRIME, CLINICA GESTAO E SAUDE SA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação


31 de Maio
2019

SERVIÇO DISTRITAL DAS MERCÊS - CURITIBA - PR

Av. Manoel Ribas, 1305 - Mercês - Curitiba - PR - Fone: (41)3335-9110

Andréa Bordin Jacob - Agente Delegada

SELO Nº Hh9T9.ArRFZ.b0I3G-7mRbF.xtbkw

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Semelhança, a assinatura indicada de LUIS SILVA DOS SANTOS e GLAUBER HALESTON ARAUJO DE OLIVEIRA, visto a ausência das partes. Dou fé. Curitiba, 27 de junho de 2019 - 16:25:53h.

Em Teste da Verdade

Manuela Wojcikowski
Escrevente

SERVIÇO DISTRITAL DAS MERCÊS



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/07/2019 11:17 SOB Nº 41300302995.
PROTOCOLO: 194026159 DE 28/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903037843. NIRE: 41300302995.
MEDPRIME, CLINICA GESTAO E SAUDE SA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

Yanina Dias
Nº: 351322

MEDPRIME, CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A.
CNPJ nº 23.481.981/0001-31

**Ata de Assembleia Geral Extraordinária de Constituição de Sociedade
Anônima de Capital Fechado por Transformação**



**Anexo II
Estatuto Social**

CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, SEDE OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º A MEDPRIME, CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A é uma sociedade anônima de capital fechado, regida pelo presente estatuto social, nos termos da lei 6.404/76, e demais disposições legais aplicáveis.

Artigo 2º A Sociedade tem sede e foro na Rua Cajubi, nº23, bairro Santa Felicidade, Curitiba/Paraná, CEP: 82.015-130.

Parágrafo primeiro. A critério da Diretoria, a sociedade poderá abrir, instalar, manter e fechar filiais, agências, depósitos, sucursais, escritórios e departamentos em qualquer localidade do país ou do exterior.

Parágrafo segundo. A sociedade possui 04 (quatro) filiais:

- a) **Filial Balsa Nova – PR** – Situada na Rua Getúlio Vargas Nº 195, centro Balsa Nova – Paraná – CEP 83.650-000;
- b) **Filial Paranapanema – SP** – Situada na Rua Joaquim Vieira de Medeiros, Nº 1018, Centro – Paranapanema – São Paulo – CEP 18.720-000;
- c) **Filial Tangará da Serra – MT** – Situada na Rua Antônio Hortolani Nº 814-W, Centro – Tangará da Serra – CEP 78.300-000 e;
- d) **Filial Petrópolis – RJ** - Situada a Rua Bernardo Proença Nº 687, Cascatinha, CEP 25.710-082;

Todas com o ramo igual da matriz e para as quais se destaca do capital social o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), para cada uma, para fins meramente fiscais.



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/07/2019 11:17 SOB Nº 41300302995.
PROTOCOLO: 194026159 DE 28/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903037843. NIRE: 41300302995.
MEDPRIME, CLINICA GESTAO E SAUDE SA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

60 Dias
maio 2019



MEDPRIME, CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A.
CNPJ nº 23.481.981/0001-31

**Ata de Assembleia Geral Extraordinária de Constituição de Sociedade
Anônima de Capital Fechado por Transformação**

Anexo II
Estatuto Social

Artigo 3º. A Companhia tem por objeto social 86.60-7-00 Atividades de Apoio à Gestão de Saúde; 86.30-5-02 Atividade Médica Ambulatorial com recursos para realização de exames complementares; 86.30-5-01 Atividade Médica Ambulatorial com recursos para procedimentos cirúrgicos; 86.30-5-03 Atividade Médica Ambulatorial restrita a consultas; 86.10-1-02 Atividades de atendimento em Prontos Socorros e Unidades Hospitalares para atendimentos a urgências; 86.10-1-01 Atividades de atendimento Hospitalar exceto Pronto Socorros e Unidades para atendimentos à urgências; 70.20-4-00 Atividades em Consultoria em Gestão Empresarial, exceto Consultoria Técnica específica; 86.40-2-02 Laboratórios Clínicos; 86.30-5-06 Serviços de vacinação e imunização humana; 86.40-2-07 Serviços de diagnósticos por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética; e 86.40-2-08 Serviços de complementação diagnóstica e terapêutica.

Parágrafo único. A assembleia geral poderá alterar o objeto social, em razão de expansão ou diversificação das linhas operacionais da Companhia.

Artigo 4. O prazo de duração da Companhia é indeterminado, podendo encerrar suas atividades com observância das disposições legais e estatutárias atinentes.

CAPÍTULO II – DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

Artigo 5º. O capital social é de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), dividido em 1.500.000 (um milhão e quinhentos mil) ações ordinárias nominativas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada.



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/07/2019 11:17 SOB Nº 41300302995.
PROTOCOLO: 194026159 DE 28/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903037843. NIRE: 41300302995.
MEDPRIME, CLINICA GESTAO E SAUDE SA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Kaio Dias
Matr: 351322

MEDPRIME, CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A.
CNPJ nº 23.481.981/0001-31



Ata de Assembleia Geral Extraordinária de Constituição de Sociedade Anônima de Capital Fechado por Transformação

Anexo II
Estatuto Social

Artigo 6º. A cada ação ordinária corresponde o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Artigo 7º. As ações da Companhia serão nominativas, sendo que a propriedade das mesmas presume-se pela inscrição do nome do acionista no livro de "Registro de Ações Nominativas".

Parágrafo primeiro. A transferência das ações nominativas opera-se por termo lavrado no livro de "Transferência de Ações Nominativas", datado e assinado pelo cedente e pelo cessionário, ou por seus legítimos representantes.

Parágrafo segundo. A transferência das ações nominativas para terceiros, acionistas ou não, deverá observar as seguintes regras:

- I - Os acionistas deverão ser comunicados, por escrito, pelo acionista que pretender ceder, a qualquer título, as suas ações, para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 30 (trinta) dias;
- II - Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os acionistas se manifestem ou, havendo sobras, poderão as ações ser cedidas ou alienadas a terceiro, desde que com isso concordem os acionistas representando a maioria do capital social.
- III - A notificação deverá conter a quantidade de ações, o preço por elas exigido e a forma de pagamento.
- IV - Na hipótese de todos os acionistas manifestarem o direito de preferência, a cessão das ações se fará na proporção das ações que possuírem. Se apenas parte dos acionistas exercer esse direito, os demais poderão, no prazo adicional de dez dias, adquirir, mediante rateio, as ações disponíveis.
- V - As ações são livremente transferíveis entre os acionistas e seus descendentes e ascendentes, independentemente de consentimento prévio dos demais.

Handwritten mark

Handwritten mark



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/07/2019 11:17 SOB Nº 41300302995.
PROTOCOLO: 194026159 DE 28/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903037843. NIRE: 41300302995.
MEDPRIME, CLINICA GESTAO E SAUDE SA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Handwritten signature and date: 04/07/2019



MEDPRIME, CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A.
CNPJ nº 23.481.981/0001-31

4

Ata de Assembleia Geral Extraordinária de Constituição de Sociedade Anônima de Capital Fechado por Transformação

**Anexo II
Estatuto Social**

- VI - A Companhia poderá exercer o direito de preferência à aquisição total ou parcial das ações, se os acionistas não o exercerem, no prazo de 24 horas, preferencialmente a terceiros, estranhos à Companhia, observando que esta aquisição se faça sem prejuízo do capital social ou das reservas de capital, devendo utilizar os recursos de reservas de lucros. Estas ações permanecerão em tesouraria.

CAPÍTULO III – DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 08. A Assembleia Geral é o órgão superior da Companhia, com poderes para deliberar sobre todos os negócios relativos ao objeto social e tomar as providências que julgar convenientes à defesa e ao desenvolvimento da Companhia.

Artigo 09. Compete privativamente à Assembleia Geral:

- I – Reformar o estatuto social;
- II – Autorizar a emissão de debêntures conversíveis em ações ou vendê-las se em tesouraria, bem como autorizar a venda de debêntures conversíveis em ações de sua titularidade de emissão de empresas controladas, podendo delegar à Diretoria a deliberação sobre a época e as condições de vencimento, amortização ou resgate, a época e as condições de pagamento dos juros, da participação nos lucros e de prêmio de reembolso, se houver, e o modo de subscrição ou colocação, bem como o tipo de debêntures;
- III – Deliberar sobre a avaliação de bens com que o acionista concorrer para a formação do capital social;
- IV – Deliberar sobre transformação, fusão, incorporação e cisão da Companhia, sua dissolução e liquidação, eleger e destituir liquidantes e julgar-lhes as contas;
- V – Autorizar a prestação de garantias pela Companhia a obrigações de terceiros, não incluídas as que forem prestadas em favor das sociedades controladas, que independem de autorização da Assembleia;



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/07/2019 11:17 SOB Nº 41300302995.
PROTOCOLO: 194026159 DE 28/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903037843. NIRE: 41300302995.
MEDPRIME, CLINICA GESTAO E SAUDE SA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, Informando seus respectivos códigos de verificação

Kalme Dias
mat. 351322

MEDPRIME, CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A.
CNPJ nº 23.481.981/0001-31

**Ata de Assembleia Geral Extraordinária de Constituição de Sociedade
Anônima de Capital Fechado por Transformação**



**Anexo II
Estatuto Social**

VI – Suspender o exercício dos direitos do acionista que deixar de cumprir obrigações impostas pela lei ou pelo Estatuto;

VII – Eleger ou destituir, a qualquer tempo, os membros da Diretoria;

VIII – Fixar a remuneração global ou individual dos membros da Diretoria;

IX – Tomar, anualmente, as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas;

X – Deliberar sobre o aumento do capital social;

XI – Autorizar a permuta de ações ou outros valores mobiliários;

Parágrafo único. A aprovação, pela Assembleia, de operações de fusão, cisão, incorporação, transformação ou dissolução de suas controladas será procedida de análise econômico-financeira.

Artigo 10. A Assembleia Geral será convocada pelo Diretor Presidente ou, na sua falta, pelo Diretor Vice-Presidente, podendo ser convocada na forma prevista no parágrafo único do art. 123 da Lei nº 6.404/76.

Parágrafo único. Nas hipóteses do art. 124 da Lei nº 6.404/76, a primeira convocação da Assembleia Geral será feita com 8 (oito) dias de antecedência, no mínimo, e com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, em segunda convocação.

Artigo 11. A Assembleia Geral será instalada pelo Diretor Presidente ou, na sua falta, pelo Diretor Vice-Presidente, que procederá à eleição da mesa diretora, composta de um presidente e um secretário, escolhidos dentre os acionistas ou advogados presentes.

Parágrafo único. Uma vez que as ações da Companhia são nominativas, as pessoas presentes à assembleia deverão provar sua condição de acionista mediante a exibição de documento de identidade, nos termos do artigo 126 da Lei 6.404/76.



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/07/2019 11:17 SOB Nº 41300302995.
PROTOCOLO: 194026159 DE 28/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903037843. NIRE: 41300302995.
MEDPRIME, CLINICA GESTAO E SAUDE SA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Keane Dias
mat. 451322



MEDPRIME, CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A.
CNPJ nº 23.481.981/0001-31

**Ata de Assembleia Geral Extraordinária de Constituição de Sociedade
Anônima de Capital Fechado por Transformação**

Anexo II
Estatuto Social

Artigo 12. Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral será lavrada ata, assinada pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes, que representem, no mínimo, a maioria necessária para as deliberações tomadas.

Parágrafo primeiro. A ata será lavrada na forma de sumário dos fatos, inclusive dissidências e protestos.

Parágrafo segundo. Salvo deliberação em contrário da Assembleia, as atas serão publicadas com omissão das assinaturas dos acionistas.

Artigo 13. Anualmente, nos quatro primeiros meses subseqüentes ao término do exercício social, a Assembleia Geral se reunirá, ordinariamente, para:

I – Tomar as contas dos administradores; examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;

II – Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição dos dividendos.

Artigo 14. A Assembleia Geral se reunirá, extraordinariamente, sempre que os interesses da Companhia o exigirem.

CAPÍTULO IV – DA ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

SEÇÃO I – NORMAS GERAIS

Artigo 15. A Administração da Sociedade compete a Diretoria, a qual é investida de todos os poderes necessários à administração da sociedade e a consecução de seus objetos sociais.

Parágrafo primeiro. Os administradores serão eleitos pela Assembleia Geral, que também fixará a remuneração a ser recebida pelos mesmos.

Parágrafo segundo. Os administradores tomam posse mediante termos lavrados no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria.



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/07/2019 11:17 SOB Nº 41300302995.
PROTOCOLO: 194026159 DE 28/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903037843. NIRE: 41300302995.
MEDPRIME, CLINICA GESTAO E SAUDE SA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Handwritten signature
Kathia Dias
mat. 351322

Ata de Assembleia Geral Extraordinária de Constituição de Sociedade
Anônima de Capital Fechado por Transformação



Anexo II
Estatuto Social

Artigo 16. É de 3 (três) anos o mandato dos diretores, permitida a reeleição.

Parágrafo único. Os mandatos dos administradores reputam-se prorrogados até a posse de seus sucessores eleitos.

SEÇÃO II – DA DIRETORIA

Artigo 17. A Diretoria é composta por 2 (dois) Diretores, sendo 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Vice-Presidente.

Parágrafo primeiro. Compete ao Diretor Presidente, isoladamente:

- Representar a Companhia judicial ou extrajudicialmente, bem como exercer os direitos detidos pela Companhia perante as empresas nas quais a mesma possua participação societário/acionária;
- Gerir e administrar os negócios da sociedade representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante todos os órgãos e esferas federais, estaduais e municipais, autarquias, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da Companhia, fazer-se representar, outorgar procurações podendo inclusive substabelecer;
- Participar de licitações públicas, concorrências, tomadas de preços, carta convite, pregões e outras cotações em nome da sociedade, assinar propostas, ofertar lances, assinar contratos, fazer-se representar, outorgar procurações podendo inclusive substabelecer;

Parágrafo segundo. No caso de morte, incapacidade ou impedimento do Diretor Presidente, a representação da Companhia caberá, isoladamente, ao Diretor Vice-Presidente.

Parágrafo terceiro. Os instrumentos de mandato outorgados pelos Diretores em nome da Companhia deverão especificar os poderes conferidos aos procuradores e, com exceção daqueles para fins judiciais, terão o prazo máximo de validade de 1 (um) ano.



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/07/2019 11:17 SOB Nº 41300302995.
PROTOCOLO: 194026159 DE 28/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903037843. NIRE: 41300302995.
MEDPRIME, CLINICA GESTAO E SAUDE SA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Handwritten signature and stamp: "Kassine Dias mat. 257322"



MEDPRIME, CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A.
CNPJ nº 23.481.981/0001-31

**Ata de Assembleia Geral Extraordinária de Constituição de Sociedade
Anônima de Capital Fechado por Transformação**

**Anexo II
Estatuto Social**

Parágrafo quarto: Compete ao **Diretor Vice - Presidente, isoladamente:**

- Participar de licitações públicas, concorrências, tomadas de preços, carta convite, pregões e outras cotações em nome da sociedade, assinar propostas, ofertar lances, assinar contratos, fazer-se representar, outorgar procurações podendo inclusive substabelecer;
- Gerir e administrar os negócios da sociedade representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante todos os órgãos e esferas Federais, Estaduais e Municípios, Autarquias, entidades privadas (exceto bancários) e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da companhia, fazer-se representar, outorgar procurações podendo inclusive substabelecer;

Artigo 18. No caso de vacância de cargo de Diretor, a Assembleia Geral promoverá a eleição do substituto para complementar o mandato do substituído.

Parágrafo único. A renúncia ao cargo de administrador é feita mediante comunicação escrita ao órgão a que o renunciante integrar, tornando-se eficaz, a partir desse momento, perante a Companhia e, perante terceiros, após o arquivamento do documento de renúncia no registro do comércio e sua publicação.

**CAPÍTULO V – DO EXERCÍCIO SOCIAL E DAS DEMONSTRAÇÕES
FINANCEIRAS**

Artigo 19. O exercício social terá duração de um ano, iniciando-se a 1º (primeiro) de janeiro de cada ano e terminando no último dia do mês de dezembro.

Artigo 20. Juntamente com as demonstrações financeiras, os órgãos da administração da Companhia apresentarão à Assembleia Geral Ordinária proposta sobre a participação dos empregados nos lucros e sobre a destinação do lucro líquido do exercício.

Artigo 21. Os órgãos da administração poderão pagar ou creditar juros sobre o capital próprio nos termos do parágrafo 7º do artigo 9º da Lei 9.249/95, de 26/12/95 e legislação e regulamentação pertinentes.



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/07/2019 11:17 SOB Nº 41300302995.
PROTOCOLO: 194026159 DE 28/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903037843. NIRE: 41300302995.
MEDPRIME, CLINICA GESTAO E SAUDE SA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

66
Kleinle Luis
mat. 351322

MEDPRIME, CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A.
CNPJ nº 23.481.981/0001-31



Ata de Assembleia Geral Extraordinária de Constituição de Sociedade Anônima de Capital Fechado por Transformação

**Anexo II
Estatuto Social**

CAPÍTULO VI – CONSELHO FISCAL

Artigo 22. A Sociedade terá um conselho fiscal composto por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes e funcionará somente nos exercícios em que for eleito e instalado pela Assembleia Geral, a pedido de acionistas, na forma da lei.

CAPÍTULO VII – DA LIQUIDAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 23. A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, ou por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá a forma da liquidação, elegerá o liquidante e instalará o Conselho Fiscal, para o período da liquidação, elegendo seus membros e fixando-lhes as respectivas remunerações.

CAPÍTULO VIII – DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

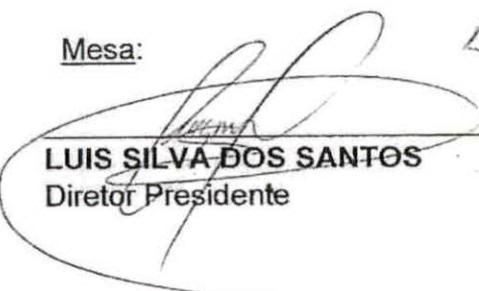
Artigo 24. Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pelas disposições legais vigentes ou pela Assembleia Geral.

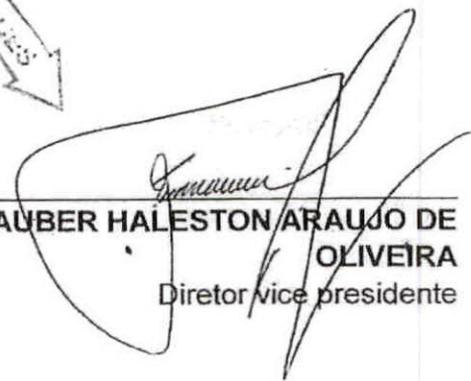
Artigo 25. Este estatuto entra em vigor depois de satisfeitas as exigências legais.

Artigo 26. Os acionistas elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir quaisquer litígios que venham a ocorrer em decorrência do presente Estatuto.

Curitiba, 31 de maio de 2019.

Mesa:


LUIS SILVA DOS SANTOS
Diretor Presidente


GLAUBER HALESTON ARAUJO DE OLIVEIRA
Diretor vice presidente



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/07/2019 11:17 SOB Nº 41300302995.
PROTOCOLO: 194026159 DE 28/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903037843. NIRE: 41300302995.
MEDPRIME, CLINICA GESTAO E SAUDE SA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br


Leandro Marcos Rayssel Biscaia
04/07/2019

SERVIÇO DISTRITAL DAS MERCÊS - CURITIBA - PR

Av. Manoel Ribas, 1395 - Mercês - Curitiba - PR - Fone: (41)3335-3119

Andréa Bordin Jacob - Agente Delegada

SELO N° Dh9T9 . jIwfZ . HwI3G - 7m9bF . ecjta

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Semelhança a assinatura indicada de LUIS SILVA DOS SANTOS e GLAUBER HALESTON ARAUJO DE OLIVEIRA, visto a ausência das partes. Dou fé. Curitiba, 27 de junho de 2019 - 16:25:44h

Em Teste da Verdade

Manuela Wojcikowski (Escrevente)

Ferrovente

SERVIÇO DISTRITAL DAS MERCÊS



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/07/2019 11:17 SOB N° 41300302995.
PROTOCOLO: 194026159 DE 28/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903037843. NIRE: 41300302995.
MEDPRIME, CLINICA GESTAO E SAUDE SA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Karine Dias
mat. 351322

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação



Karine Dias <karine.smsfrg@gmail.com>

Cotação FECON

FECON SERVIÇOS MÉDICOS <feconservicosmedicos@hotmail.com>

17 de setembro de 2019 às 12:35

Para: Karine Dias <karine.smsfrg@gmail.com>

Cc: Andreia Teodoro <andreia.teodorofrg@gmail.com>

BOA TARDE!

SEGUE

ATT.

**Fernando Lima**

DIRETOR

(41) 99204-6122

(41) 3532-0602

feconservicosmedicos@hotmail.com

De: Karine Dias <karine.smsfrg@gmail.com>**Enviado:** terça-feira, 17 de setembro de 2019 11:23**Para:** FECON SERVIÇOS MÉDICOS <feconservicosmedicos@hotmail.com>**Cc:** Andreia Teodoro <andreia.teodorofrg@gmail.com>**Assunto:** Re: Cotação FECON

[Citação ocultada]

**COTAÇÃO - FAZ RIO GRANDE - FECON - 17-09-19.pdf**

268K

Karine Dias
mat: 351322



Handwritten signature and date: 10/09/2019

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

COTAÇÃO

Empresa: FECON SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.	CNPJ:	19.359.508/0001-09
E-mail: feconservicosmedicos@hotmail.com	Contato:	Fernando Lima
Fone: 41-3532-0602	Fax:	o mesmo

Forma de pagamento: 30 dias.

item	Descrição dos Serviços	Und.	Qtd.	Valor unitário por plantão	Valor total
1	Realização de serviços médicos, para plantões médicos conforme escalas.	Plantão 12 hr	400	R\$ 1.452,00	R\$ 580.800,00
					R\$ 580.800,00

Validade das cotações:

120 dias.

Fazenda Rio Grande, 10 de setembro de 2019

FECON SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
CNPJ 19.359.508/0001-09

19 359 508/0001-09

FECON
SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-EPP
RUA BEVENUTO GUSSI, 247 - SALA B-2
CENTRO - CEP 83260-000
MATINHOS - PARANÁ



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FECON SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 19.359.508/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:50:37 do dia 24/06/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/12/2019.

Código de controle da certidão: **BE00.D973.BF09.E2CD**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Karine Dias
mat: 351322



Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 19.359.508/0001-09
Razão Social: FECON SERVICOS MEDICOS EIRELI EPP
Endereço: RUA BENVENUTO GUSSI 247 SL B2 / CENTRO / MATINHOS / PR / 83260-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/09/2019 a 05/10/2019

Certificação Número: 2019090604453265468547

Informação obtida em 12/09/2019 10:31:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br


Karine Dias
mat: 351322



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FECON SERVICOS MEDICOS LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 19.359.508/0001-09
Certidão nº: 183491046/2019
Expedição: 12/09/2019, às 10:35:29
Validade: 09/03/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FECON SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.359.508/0001-09**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.359.508/0001-09

Razão Social: FECON SERVICOS MEDICOS EIRELI EPP

Endereço: RUA BENVENUTO GUSSI 247 SL B2 / CENTRO / MATINHOS / PR / 83260-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/09/2019 a 05/10/2019

Certificação Número: 2019090604453265468547

Informação obtida em 20/09/2019 10:59:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020599927-19

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 19.359.508/0001-09

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 10/01/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Karine Dias <karine.smsfrg@gmail.com>

Cotação

Ana Renata <blaziservicosmedicos@gmail.com>
Para: Karine Dias <karine.smsfrg@gmail.com>

17 de setembro de 2019 às 14:24

Segue a cotação solicitada.
Att

Em ter, 21 de mai de 2019 às 16:42, Karine Dias <karine.smsfrg@gmail.com> escreveu:
[Citação ocultada]



 **cotação medicos plantão UPA 12 hrs - 17-09 rev.pdf**
315K


Karine Dias
mat: 351322

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Fazenda Rio Grande, 12 setembro de 2019

COTAÇÃO



Empresa: Blazi Clínica Médica e Serviços em Saúde Ltda	CNPJ:	26.516.065/0001-88
E-mail: blaziservicosmedicos@gmail.com	Contato:	(41) 984435162
Fone: (41) 3306-1659	Fax:	(41) 3306-1659

Forma de pagamento: 30 dias.

item	Descrição dos Serviços	Und.	Qtd.	Valor unitário por plantão	Valor total
1	Realização de serviços médicos, para plantões médicos conforme escalas.	Plantão 12 hr	400	R\$ 1.600,00	R\$ 640.000,00
					R\$ 640.000,00

Ana Luiza Machado Bueno

Karine Dias
mat: 351322

Voltar

Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 26.516.065/0001-88
Razão Social: BLAZI CLINICA MEDICA E SERVICOS EM SAUDE
Endereço: RUA FULVIO JOSE ALICE 381 / BAIRRO ALTO / CURITIBA / PR / 82820-450

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/09/2019 a 08/10/2019

Certificação Número: 2019090902050441597669

Informação obtida em 13/09/2019 07:45:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br


Karina Dias
mat: 351322



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BLAZI CLINICA MEDICA E SERVICOS EM SAUDE LTDA
CNPJ: 26.516.065/0001-88

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:14:59 do dia 15/05/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/11/2019.

Código de controle da certidão: **B4FE.EE8D.62C5.0E46**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.


Karine
mat: 351322



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BLAZI CLINICA MEDICA E SERVICOS EM SAUDE LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 26.516.065/0001-88
Certidão nº: 183596539/2019
Expedição: 13/09/2019, às 07:49:35
Validade: 10/03/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BLAZI CLINICA MEDICA E SERVICOS EM SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.516.065/0001-88**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Karine Dias
mat: 351322



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1

Data: 18/09/2019



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 5
Número do processo: 0034957/2019

Número do processo: 0034957/2019	Situação: Em análise	Em trâmite: Não
Requerente: 55017 - VANESSA CARRICO LEMES		
Beneficiário: 101224 - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO		
Solicitação: 2 - Memorando		

Código do parecer: 5 **Número do processo:** 0034957/2019

Local do parecer: 007.004.002 - Abertura Licitação

Conclusivo: Não

Data e hora: 17/09/2019 15:49:23

Parecer: Para que seja informado a relação de médicos que foram exonerados nos últimos editais.

Fazenda Rio Grande - PR, 18 de Setembro de 2019.


Fernando Henrique Santos
Assessor Técnico e Coordenador
MAT: 356.210

Fernando Henrique dos Santos



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1

Data: 18/09/2019

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 6
Número do processo: 0034957/2019



Número do processo: 0034957/2019 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 55017 - VANESSA CARRICO LEMES
Beneficiário: 101224 - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO
Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 6 **Número do processo:** 0034957/2019

Local do parecer: 007.003.002 - GP-01

Conclusivo: Não

Data e hora: 17/09/2019 16:11:26

Parecer: Ao Setor de Compras e Licitações:

Segue relatórios de Médicos Clínico Geral Plantonistas exonerados no período de 01/01/2019 a 17/09/2019, e relatório de Médicos Clínico Geral Contratado no período de 01/01/2019 a 17/09/2019, sendo que ainda há mais um médico que está em tramitação para admissão.

Fazenda Rio Grande - PR, 18 de Setembro de 2019.

Paula Roberta Pedriconi Bronkow

Relação dos Afastamentos dos Funcionários - Período de 01/01/2019 a 17/09/2019

Código Nome	Admissão	Tipo do Afastamento	Classificação	Data	Retorno	Dias
Motivo	Observação					Sequencial
CID	Médico emitente		Órgão de classe	Nº conselho		
UF do órgão	Acidente de transito					
353679 DANIEL KYUBIN CHO EXONERAÇÃO	05/05/2015	Demitido	Demitido	06/05/2019		
356290 ANA PAULA FERREIRA LIMA EXONERAÇÃO	12/04/2018	Demitido	Demitido	01/07/2019		
356334 ANDRE DE OLIVEIRA MARQUES EXONERAÇÃO	26/04/2018	Demitido	Demitido	01/06/2019		
		DATA CORRETA DA EXONERAÇÃO 30/05/19				

Total de geral de afastamentos: 3



Relação de Funcionários I

Seleção: (Seleção Temporária) (2)(Data admissão entre 01/01/2019 - 17/09/2019; Cargo = 260)

Código	Nome	Cargo	C.P.F.	Cat.	H.Mês	NF	ND	Admissão	Sindic.	Situação	Opt.
357502	CHRISTIANO AUGUSTO RODRIGUES	MÉDICO CLINICO GERAL - PLANTO	062.862.669-09	M	180,00	0	0	03/09/2019	Não	Trabalhando	Não
357501	DEBORA BASTOS TREVISANI BERBL	MÉDICO CLINICO GERAL - PLANTO	063.946.489-06	M	180,00	1	1	02/09/2019	Não	Trabalhando	Não

Total de funcionários: 2





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 7
Número do processo: 0034957/2019

Número do processo: 0034957/2019	Situação: Em análise	Em trâmite: Não
Requerente: 55017 - VANESSA CARRICO LEMES		
Beneficiário: 101224 - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO		
Solicitação: 2 - Memorando		

Código do parecer: 7 **Número do processo:** 0034957/2019

Local do parecer: 007.004.002 - Abertura Licitação

Conclusivo: Não

Data e hora: 18/09/2019 10:19:36

Parecer: Para que seja atualizado a cotação da Empresa MEDPRIME, tendo em vista a discrepância de valores.

Fazenda Rio Grande - PR, 18 de Setembro de 2019.


Fernando Henrique Santos
Assessor Técnico e Coordenador
MAT: 356.210

Fernando Henrique dos Santos



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1

Data: 18/09/2019



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 8
Número do processo: 0034957/2019

Número do processo: 0034957/2019	Situação: Em análise	Em trâmite: Não
Requerente: 55017 - VANESSA CARRICO LEMES		
Beneficiário: 101224 - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO		
Solicitação: 2 - Memorando		

Código do parecer: 8 **Número do processo:** 0034957/2019

Local do parecer: 003.001.014 - Compras Saúde

Conclusivo: Não

Data e hora: 18/09/2019 10:28:18

Parecer: Segue cotação com valor atualizado pela empresa

Fazenda Rio Grande - PR, 18 de Setembro de 2019.

Karine Souza Dias



MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE LTDA

CNPJ. 23.481.981/0001-31

COTAÇÃO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR

MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.481.981/0001-31, com sede na Rua Cajubi, n.º 23, bairro Santa Felicidade na cidade de Curitiba, Estado do Paraná neste ato representado pelo Sócio Administrador Senhor Luís Silva dos Santos, Brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG n.º 6.159.215-6 SSP/PR e do CPF n.º 922.284.109-34, vem apresentar conforme solicitado por e-mail COTAÇÃO DE PREÇOS: Para o Município de FAZENDA RIO GRANDE/PR

item	Descrição dos Serviços	Und.	Qtd.	Valor unitário por plantão	Valor total
1	Realização de serviços médicos, para plantões médicos conforme escalas.	Plantão 12 horas	400	R\$ 1.234,00	R\$ 493.600,00
Valor total: (Quatrocentos e noventa e três mil e seiscentos reais)					R\$ 493.600,00

VALIDADE DA PROPOSTA (MÍNIMO 60 DIAS CORRIDOS).

Curitiba, 17 de Setembro de 2019.

23.481.981/0001-31

MEDPRIME CLINICA
GESTÃO E SAÚDE LTDA - ME

R. CAJUBI Nº 23
SANTA FELICIDADE - CEP. 82015-130

CURITIBA - PR

MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE LTDA

Luís Silva dos Santos

CPF n.º 922.284.109-34

REPRESENTANTE LEGAL

Rua. Cajubi nº 23 – Santa Felicidade CEP 82.015-130 - Curitiba – Paraná
Fone: (41) 3010-7859 – recepcaomedprime@gmail.com

Kath
mat: 551322

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação das Coletas de Preços (por material)



(Período de 01/09/2019 a 18/09/2019)

Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
------	------------	---------------	------------	----------------	-------------	--------

Número da Coleta: 263/2019 Data: 18/09/2019

Material: 18530940 - Realização de serviços médicos, para plantões noturnos e **Unid.:** PLA

1	MEDPRIME, CLINICA GESTAO E SAUDE SA - (15135)		400,000	1.234,0000	493.600,00	Sim ***
1	FECON SERVICOS MEDICOS LTDA - (15137)		400,000	1.452,0000	580.800,00	Não
1	BLAZI CLINICA MEDICA E SERVICOS EM SAUDE LTDA - (15136)		400,000	1.600,0000	640.000,00	Não
Total da Coleta:					493.600,00	


 Fernando Henrique Santos
 Assessor Técnico e Coordenador
 MAT: 356.210

PROTOCOLO Nº 34957/2019
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS



- | | |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> Convite | <input type="checkbox"/> Concorrência |
| <input type="checkbox"/> Pregão Presencial | <input type="checkbox"/> Concurso |
| <input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico | <input checked="" type="checkbox"/> Dispensa de Licitação |
| <input type="checkbox"/> Tomada de Preços | <input type="checkbox"/> Inexigibilidade de Licitação |

1) OBJETIVO: Dispensa de Licitação Emergencial para contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos de plantonista, Clínico Geral para assegurar o atendimento de urgência e emergência na UPA 24 (vinte e quatro) horas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

2) VALOR MÉDIO ESTIMADO: R\$ 493.600,00 (quatrocentos e noventa e três mil e seiscentos reais).

3) FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal e de acordo com a disponibilidade Financeira.

4) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme PPA 2018 a 2021

536 → 109.000,00

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Recurso
601	15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.39	1000	Livres
602	15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.39	1303	Livres
603	15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.39	1494	Federal

2800,00
32897,01
358.136,73

5) RECURSOS FINANCEIROS

Há previsão de recursos financeiros e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade

Não há previsão recursos financeiros

6) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

Fazenda Rio Grande, 18/09/2019

Fernando Henrique Santos
Assessor Técnico e Coordenador
MAT. 356.210
Fernando Henrique dos Santos
Compras e Licitações
Matrícula 356.210

Mauro Antônio Pedrosa
Matricula – 349.586
Contador CRC/PR 044724/0-9

Cássia Cristina de Souza Almeida
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças
Decreto 4720/2018



Memorando nº 575/SMS/2019

De: Secretaria Municipal de Saúde

Para: Secretaria Municipal de Administração

Ref. **Dispensa de Licitação de Serviços Médicos.**

Fazenda Rio Grande, 12 de Setembro de 2019.

Prezado (a) Senhor (a),

Na oportunidade em que cumprimento cordialmente, solicito Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada em serviços médicos plantonista para atendimento a Unidade de Pronto Atendimento.

A Contratação justifica-se tendo em vista que já foram chamados todos os aprovados no último concurso público, mas que nem todos assumiram a vaga, e que atualmente estamos com poucos médicos no quadro e isto pode deixar a UPA 24h do Município desprovida de atendimento médico de urgência e emergência, temos também um aumento populacional e os profissionais que hoje compõem nosso quadro de funcionários são insuficientes para atender a todos.

A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor, Luiz Neves Neto, Médico, matrícula nº 353979, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração. O prazo de vigência será de 120 (cento e vinte) dias

Para suporte da despesa indico as Dotações: 536, 601, 602, 603.

Sendo o que temos para o momento, desde já agradecemos e contamos com o atendimento da solicitação.

IRANI APARECIDA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº. 4960/2019

PROTOCOLO Nº 34957/2019
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS



- | | |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> Convite | <input type="checkbox"/> Concorrência |
| <input type="checkbox"/> Pregão Presencial | <input type="checkbox"/> Concurso |
| <input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico | <input checked="" type="checkbox"/> Dispensa de Licitação |
| <input type="checkbox"/> Tomada de Preços | <input type="checkbox"/> Inexigibilidade de Licitação |

1) OBJETIVO: Dispensa de Licitação Emergencial para contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos de plantonista, Clínico Geral para assegurar o atendimento de urgência e emergência na UPA 24 (vinte e quatro) horas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

2) VALOR MÉDIO ESTIMADO: R\$ 493.600,00 (quatrocentos e noventa e três mil e seiscentos reais).

3) FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal e de acordo com a disponibilidade Financeira.

4) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme PPA 2018 a 2021

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Recurso
536	15.05 10.302.0003 2.060.3.3.90.39	1303	Livres
601	15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.39	1000	Livres
602	15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.39	1303	Livres
603	15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.39	1494	Federal

5) RECURSOS FINANCEIROS

Há previsão de recursos financeiros e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade

Não há previsão recursos financeiros

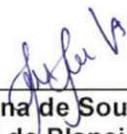
6) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

Fazenda Rio Grande, 20/09/2019

Fernando Henrique Santos
Assessor Técnico e Coordenador
MAT. 356.210

Fernando Henrique dos Santos
Compras e Licitações
Matrícula 356.210

Mauro Antônio Pedroso
Matricula – 349.586
Contador CRC/PR 044724/0-9


Cássia Cristina de Souza Almeida
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças
Decreto 4720/2018



PROTOCOLO Nº 34957/2019
MEMORANDO Nº 575/2019
REQUERENTE: Secretaria Municipal de Saúde

Ao Jurídico.

Considerando que não há Processo/Contrato/Ata de Registro de Preço vigente com objeto semelhante, remeto o processo para análise e parecer, para que verifique a possibilidade de realizar a Dispensa de Licitação, atendendo o solicitado.

Cabe ressaltar que, foi anexado a Relação das Exonerações dos Médicos no período de 01/01/2019 á 17/09/2019 e Relação de Médicos Clínico Geral contratado no período de 01/01/2019 a 17/09/2019.;

Fernando Henrique Santos
Assessor Técnico e Coordenador
MAT: 356.210

20/09/19



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



CONTRATO Nº XXX/2019

ID XXXX

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA MEDPRIME, CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado como **CONTRATANTE**, o MUNICÍPIO DA FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.422.986/0001-02, com sede administrativa estabelecida na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Márcio Claudio Wozniack**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG. n.º 3.558.084-0 - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 837.346.439-53, neste ato assistido pelo Procurador Geral do Município Sr. **Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402 em conjunto com a Secretária Municipal de Saúde, Sra. **Irani Aparecida dos Santos**, inscrita no CPF/MF sob o nº XXXXXXXX, doravante denominado **MUNICÍPIO CONTRATANTE**, e de outro lado, **MEDPRIME, CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 23.481.981/0001-31, estabelecida à Rua Cajubi, nº 23, Bairro Santa Felicidade – Curitiba/PR - CEP 82.015-130, neste ato representado pelo Diretor Presidente Sr. **Luis Silva dos Santos**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 6.159.215-6, expedida pela SSP/PR e CPF/MF nº 922.284.109-34, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços Médicos, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo administrativo sob Protocolo nº. 34957/2019, na modalidade de Dispensa de Licitação e que se regerá pela Lei n.º 8.666/9393, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é prestação de serviços médicos de plantonista, Clínico Geral para assegurar o atendimento de urgência e emergência na Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24 (vinte e quatro) horas no Município de Fazenda Rio Grande, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde

Parágrafo Primeiro: O objeto adquirido seguirá as especificações, quantidade e preço ofertado pela CONTRATADA, conforme Tabela abaixo:

ITEM	UNID.	QTDE	PRODUTO	Valor Unitário	Valor Total
1	Plantão.	400	Contratação de profissional médico Clínico Geral para atendimento da população de Fazenda Rio Grande na UPA - Unidade de Pronto Atendimento 24 horas, para plantões noturnos e diurnos, com carga horária de 12 (doze) horas diárias/noturnas (das 19:00 às 07:00 ou 07:00 às 19:00).	R\$ 1.234,00	R\$ 493.600,00



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



Parágrafo Segundo: Integra e completa o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no processo de Dispensa de Licitação **XX/2019**.

Parágrafo Terceiro: Estão inclusos nos valores unitários todos os custos da execução do objeto, como materiais, equipamentos, frete e/ou transporte, instalações, mão-de-obra, bem como os encargos trabalhistas e sociais, tributos ou outros valores de natureza direta ou indireta, necessários à plena execução do objeto contratado, não sendo admitidos acréscimos, encargos ou quaisquer outras despesas.

Parágrafo Quarto: Fica a critério da Secretaria Municipal de Saúde diminuir gradativamente o quantitativo dos plantões contratados, em decorrência da admissão de novos servidores oriundos de concurso público.

DO REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 55, II, da Lei 8.666/93)

Cláusula Segunda: Os serviços deverão ser prestados na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 (vinte e quatro) horas, para plantões noturnos e diurnos com carga horária de 12 (doze) horas diárias, sendo (das 19:00 às 07:00 ou 07:00 às 19:00).

DA FISCALIZAÇÃO:

Cláusula Terceira: A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor **Luiz Neves Neto, matrícula nº 353.979**, a qual verificará a compatibilidade das especificações pactuadas, envolvendo a qualidade e quantidade. E ainda, deverá dirimir todas as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo será dado ciência à Administração.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. Ainda, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Segundo: O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo a critério da Secretaria Municipal de Saúde rescindir o mesmo antes desse período.

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado de acordo com a execução dos serviços, sendo ele mensalmente, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ 493.600,00 (quatrocentos e noventa e três mil e seiscentos reais).

Parágrafo Segundo: O fornecimento é indireto por preço unitário.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelos códigos:

Funcional	Fonte
15.05 10.302.0003 2.060.3.3.90.39	1303
15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.39	1000
15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.39	1303
15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.39	1494

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES (Art. 55, VII, Lei 8.666/93)

Cláusula Sétima: Constitui direitos do MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro: Constitui obrigações da CONTRATADA:

- Efetivar os serviços em consonância com todos os critérios estabelecidos neste Contrato, agindo, em todos os seus atos, com boa-fé e idoneidade;
- Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive quanto a prejuízos ocorridos a terceiros ou servidores;



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



- c) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data do início dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Utilizar-se de mão de obra e materiais de boa qualidade, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à Contratante ou terceiros, bem como se responsabilizando objetivamente pela qualidade da prestação de serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- e) Arcar com os tributos federais, estaduais e municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subseqüentes;
- f) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- g) Atender, imediatamente, as requisições de correções e exigências feitas pela Contratante;
- h) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;
- i) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação;
- j) O Contratado reconhece os direitos do Município em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8666/93.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

- a) Efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- b) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação do CONTRATADO;
- c) Notificar o CONTRATADO, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- d) No ato do recebimento da comunicação supracitada, o CONTRATADO deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;
- e) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades do contratado pertinente ao objeto contratado, o que não exime o CONTRATADO da responsabilidade por danos causados.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Oitava: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto deste contrato, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pela Contratante.

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo o Contrato poderá ser considerado rescindido, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

b) Pela recusa em iniciar os serviços, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir o objeto do contrato ou complementar a quantidade, a contar 24 (vinte e quatro) horas da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do objeto contratual não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após,



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de prestação de serviços;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção da prestação de serviços, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução dos serviços de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Contrato.

Parágrafo Segundo: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Terceiro: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Quarto: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Quinto: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula nova: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O presente contrato está vinculado à Dispensa de Licitação nº. 0XX/2019.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fazenda Rio Grande, 20 de Setembro de 2019.

p/ Contratante:

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município
OAB/PR 45.402

Irani Aparecida dos Santos
Secretária Municipal de Saúde

p/ Contratada

Luis Silva dos Santos
MEDPRIME, CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE LTDA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:



**TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO AO CONTRATO**

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos de plantonista, Clínico Geral para assegurar o atendimento de urgência e emergência na Unidade de Pronto Atendimento - UPA (24 horas) no Município de Fazenda Rio Grande, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Contratação justifica-se tendo em vista o aumento de atendimentos realizados, e os profissionais que hoje temos no quadro não suprem a demanda, houve o chamamento de todos os médicos aprovados por concurso, mas poucos assumiram a vaga e o trâmite até a tomada de posse de novos médicos pode chegar até mais de sessenta dias, deixando a UPA 24h do Município desprovida de atendimento médico de urgência e emergência durante o período referido

3. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A prestação de serviço poderá ser iniciado imediatamente após a assinatura do Contrato.

3.1.1. A prestação dos serviços médicos será realizada na UPA - Unidade de Pronto Atendimento, para plantões noturnos e diurnos com carga horária de 12 (doze) horas diárias, sendo (das 19:00 às 07:00 ou 07:00 às 19:00).

3.2. As consultas médicas deverão ser realizadas por profissional de nível superior titular de diploma de médico, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina, com especialização (residência médica) na área respectiva. Os profissionais deverão ter:

1. Disposição para cumprir ações orientadas;
2. Capacidade física e mental para a atividade;
3. Iniciativa e facilidade de comunicação;
4. Capacidade de trabalhar em equipe;
5. Usar jaleco nas dependências do local de trabalho;

4. DA ATRIBUIÇÃO DOS MÉDICOS

4.1. Prestar assistência integral à saúde do indivíduo sob sua responsabilidade, utilizando toda a sua capacidade técnica profissional e dos meios propedêuticos, de apoios diagnósticos, cirúrgicos e terapêuticos existentes e reconhecidos pela comunidade médica científica no modelo mundial, bem como desenvolver ações no âmbito da Saúde Coletiva, direta ou indiretamente, na busca da promoção da saúde e prevenção das doenças, para conseguir melhor qualidade de vida à população; efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar do paciente; examinar o paciente, auscultando, palpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar diagnóstico ou, se necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo para atendimento especializado; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, bem como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; manter registros dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento prescrito e evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada; coletar e avaliar dados bioestatísticos e sócios sanitários da comunidade, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população estudada; elaborar programas educativos e de atendimento preventivo voltado para a comunidade de baixa renda e para estudantes da rede municipal de ensino; assessorar na elaboração de campanhas educativas relacionadas à Saúde Pública e Medicina Preventiva; participar do desenvolvimento de planos de fiscalização sanitária; prestar atendimento a urgências clínicas, cirúrgicas e traumatológicas; realizar exames médicos necessários para a admissão de servidores públicos municipais; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato; executar outras tarefas correlatas.

5. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 5.1.** Realizar adequadamente os serviços ora contratados, nos locais previamente determinados pela Contratante, deixando estes locais em perfeitas condições de utilização segundo a natureza dos serviços;
- 5.2.** Conduzir e executar os serviços de acordo com as normas técnicas do serviço e em estrita observância a legislação vigente;
- 5.3.** Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa.
- 5.4.** Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.
- 5.5.** Somente disponibilizar para a prestação dos serviços, empregados com o devido registro na CTPS, com exames médicos e, no mínimo, piso salarial da categoria profissional.
- 5.6.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (duas) horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, a critério da Administração
- 5.7.** Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto da presente contrato.
- 5.8.** Assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas e previdenciária, bem como as que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei N° 8.666/93, com alterações subseqüentes;
- 5.9.** Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, às suas repartições ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



- 5.10.** Atender a todas as solicitações de natureza técnica do CONTRATANTE relacionadas com o objeto do contrato;
- 5.11.** Manter o CONTRATANTE informado, de acordo com a conveniência deste, de todos os pormenores dos serviços;
- 5.12.** Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação.
- 5.13.** A contratada reconhece expressamente os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8666/93.
- 5.14.** Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.
- 5.15.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros.
- 5.16.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 5.17.** Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução dos serviços, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá.
- 5.18.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso.
- 5.19.** Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 5.20.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 5.21.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.22.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 5.23.** Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, , seguro de acidente de trabalho, fornecimento de EPI, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato.
- 5.24.** Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 5.25.** Manter, durante o período de vigência do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o Contrato, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional;
- 5.26.** Justificar ao órgão ou entidade contratante eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos serviços, objeto do contrato.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



- 5.27.** Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe expressamente proibida a subcontratação da prestação do serviço.
- 5.28.** Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratante;
- 5.29.** Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;
- 5.30.** Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.

6. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

6.1. A Contratante obriga-se a:

- 6.1.1.** Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.
- 6.1.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 6.1.3.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 6.1.4.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 6.1.5.** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. No Ato da assinatura do Contrato a empresa deverá apresentar relação dos médicos que irão prestar os serviços, com a respectiva documentação de comprovação da qualificação técnica através da Solicitação ou Registro no Conselho Regional de Medicina.

8. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 8.1.** A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor Luiz Neves Neto, matrícula nº 353979, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 8.2.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
- 8.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.4. A fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O Contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias contados a partir de sua assinatura, podendo a critério da Secretara Municipal de Saúde rescindir o Contrato antes desse período.

p/ Contratante:

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município
OAB/PR 45.402

Irani Aparecida dos Santos
Secretária Municipal de Saúde

p/ Contratada

Luis Silva dos Santos
MEDPRIME, CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE LTDA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 683/2019



Processo nº 34957/2019

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Objeto: Edital

Trata-se de solicitação originada pela Secretaria Municipal de Saúde, a qual requer parecer sobre a contratação de médicos via dispensa de licitação fundamentada em situação emergencial (art. 24, IV da Lei 8.666/1993). Justifica a contratação "tendo em vista que já foram chamados todos os aprovados do último concurso público, mas que nem todos assumiram a vaga, e que estamos atualmente com poucos médicos no quadro e isso pode deixar a UPA desprovida de atendimento de urgência e emergência.

A Secretaria Solicitante informou haver a necessidade de suprir 400 (quatrocentos) plantões para fechar a escala médica, sendo realizadas cotações a empresa que ofereceu menor valor cotou cada plantão em R\$1.234,00 (mil duzentos e trinta e quatro reais).

Pelo acima apontado, atestada a situação emergencial pela Secretaria interessada, vislumbra-se a possibilidade de contratação emergencial conforme permissivo do art. 24, IV, da Lei 8.666/1993:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Outrossim, conforme relatório da Divisão de Recursos Humanos do Município, o número de médicos exonerados nos últimos meses foi 03 (quatro) servidores, enquanto no mesmo período foram admitidos 02 (dois) médicos, e mais um está na iminência de admissão.

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



Diante de tais fatos trazidos deve a Secretaria interessada demonstrar objetivamente a necessidade da contratação de 400 (quatrocentos) plantões.

Também não constam informações nos autos sobre as providências da abertura de concurso para admissão de médicos, eis que, conforme informado nos autos, todos os aprovados do concurso mais recente já foram convocados, não existindo mais na lista de espera, devendo tais providências serem tomadas com a máxima urgência..

Prosseguindo-se, sempre que se fala em dispensa de licitação de caráter emergencial, interessante citar-se o entendimento do Tribunal de Contas da União:

"Falta de planejamento do administrador não é capaz de justificar a contratação emergencial" (TCU – Acórdão 267/2001 – Primeira Câmara).

Neste patamar, ante o princípio da indisponibilidade do interesse público, mesmo que haja falta de planejamento, há o entendimento do Tribunal de Contas da União, de que incorreria em duplo erro o administrador que não realizasse a contratação emergencial em uma situação premente. Cite-se:

RECURSOS DE RECONSIDERAÇÃO EM PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS. QUESTÕES RELACIONADAS A LICITAÇÕES E CONTRATOS. DISPENSAS FUNDAMENTADAS EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA. PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO APRESENTADO PELO ADMINISTRADOR. NÃO-PROVIMENTO DO RECURSO APRESENTADO PELA EMPRESA. 1. A situação prevista no art. 24, VI, da Lei nº 8.666/93 não distingue a emergência real, resultante do imprevisível, daquela resultante da incúria ou inércia administrativa, sendo cabível, em ambas as hipóteses, a contratação direta, desde que devidamente caracterizada a urgência de atendimento a situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares. 2. A incúria ou inércia administrativa caracteriza-se em relação ao comportamento individual de determinado agente público, não sendo possível falar-se da existência de tais situações de forma genérica, sem individualização de culpas. (Acórdão 1876/2007 Plenário. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1876-38/07-P).

A minuta de contrato possui os requisitos do art. 55 da Lei Federal 8.666/93, devendo ser especificados os fornecedores e suas obrigações respectivas e a vedação de prorrogação do contrato. Porém, sugiro a inclusão de cláusula que se possa diminuir gradativamente o quantitativo dos plantões contratados de acordo com os interesses da Administração Pública, em decorrência da admissão de novos servidores oriundos de concurso público, e também cláusula que possibilite a rescisão antecipada do contrato, a critério da Secretaria Municipal de Saúde.

Saliente-se, contudo, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de setembro de 2019.


Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224



PROTOCOLO Nº 34957/2019

MEMORANDO Nº 575/2019

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Saúde

Ao Jurídico.

Informo que foi juntada a documentação referente aos apontamentos realizados no parecer 683/2019 pela Secretaria solicitante, portanto segue para nova análise e parecer.

Quanto a minuta do contrato, informo que foram realizados os ajustes, especificamente na folha 94, Cláusula Primeira, Parágrafo Quarto e Folha 95, Cláusula Quarta.

Fernando Henrique Santos
Assessor Técnico e Coordenador
MAT: 356.210

20/09/19



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1

Data: 20/09/2019

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 12
Número do processo: 0034957/2019



Número do processo: 0034957/2019 Situação: Em análise Em trâmite: Não
Requerente: 55017 - VANESSA CARRICO LEMES
Beneficiário: 101224 - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO
Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 12 Número do processo: 0034957/2019

Local do parecer: 003.001.014 - Compras Saúde

Conclusivo: Não

Data e hora: 20/09/2019 15:39:26

Parecer: Atualmente o processo para abertura de concurso publico esta em andamento. E esta secretaria de saúde requereu junto a divisão de concurso publico as providencias necessárias sob o protocolo 0024187/2019.

Segundo o Parecer nº 9 da DRH ha a informação de:"que referente ao cargo de médico clínico geral - plantonista, no processo 23629/2019, edital 016/2019, convocamos TODOS os finais de lista, para preenchimento de 01 (uma) vaga. Compareceram apenas 02 candidatos, que até o presente momento seguem com os prazos de documentação, sendo 01 para o preenchimento da vaga solicitada e outro ficará aguardando uma possível nova convocação. Como explanado, há apenas 01 candidato em lista de espera, a validade do concurso é 31/05/21."

Considerando que a demanda da Unidade de Pronto Atendimento em média é de 352 atendimentos/pessoas por plantões o que demanda de uma equipe médica de oito profissionais, sendo que cada plantão hoje é realizado por 3 profissionais efetivos, portanto ha a necessidade de ampliação do quadro funcional do profissional da área médica. A contratação de apenas um profissional para o atendimento a esta necessidade sobrecarregaria o profissional e consequentemente a comunidade que faz utilização do serviço de emergência e urgência não seria atendida de forma efetiva e eficiente.

Fazenda Rio Grande - PR, 20 de Setembro de 2019.

Karine Souza Dias



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONCURSO PÚBLICO**

À Secretaria de Administração do Município de Fazenda Rio Grande

Prezado Secretário Claudemir José de Andrade:

Acerca do pedido de realização de Processo Seletivo Simplificado (PSS) para o cargo de “Médico Clínico Geral Plantonista”, temos a fazer as seguintes considerações:

A Constituição Federal prevê em seu artigo 37, II, como regra, que a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos.

A exceção à regra do concurso público é verificada no artigo 37, IX da Constituição Federal, que permite a contratação temporária, dispondo que “*a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público,”*

No Município de Fazenda Rio Grande há a Lei Municipal nº 175/2003 que trata acerca da contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, considerando em seu artigo 2º, como necessidade temporária de excepcional interesse público: “*I - assistência a situações de calamidade pública; II - combate a surtos endêmicos; III - realização de recenseamentos, levantamentos de natureza fiscal e outras pesquisas de cunho estatístico; IV - admissão de pessoal para atender programas de outras esferas de governo; V - admissão de pessoal para atividades e serviços públicos temporários.*”

Atendidos esses requisitos, bem como os demais previstos na legislação municipal de dotação orçamentária, prazo do contrato, como ainda observância ao limite de gastos com pessoal, número de vagas no quadro, autorização do Prefeito Municipal, dentre outros, pode ser realizado o Processo Seletivo Simplificado (PSS).

Temos pois que a contratação de pessoal na estrutura da Administração Pública, deve ser realizada via concurso público, sendo a contratação via PSS, a exceção, uma solução a ser adotada em caráter precário, mediante justificativa expressa dos motivos de sua realização, tendo o administrador que adotar



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO DE CONCURSO PÚBLICO

com a máxima urgência as medidas tendentes à implementação de um certame para provimento dos cargos de maneira definitiva.

No caso em tela, verifica-se que, a princípio, a necessidade de contratação de “Médico Clínico Geral Plantonista” para atuar na UPA não se trata de situação excepcional, emergencial e não previsível, uma vez que o cargo sempre foi necessário para prestação de serviços de saúde na unidade, faz parte da estrutura municipal, tem vagas abertas para preenchimento, e, no último concurso para o referido cargo realizado, o qual se encontra vigente, de acordo com o contido neste Fly nº 24187/2019, ainda apresenta um candidato em lista de espera (Fly 24187/2019) o qual pode ser convocado e nomeado. Ainda para a análise da necessidade premente, seria necessária a apresentação de mais informações: não foi apresentada informação da quantidade mínima de “Médico Clínico Geral Plantonista” necessários para gerir a UPA, o que deve ser apresentado com demonstração via escala; não constou no processo quantos “Médico Clínico Geral Plantonista” o município possui em sua estrutura atualmente; constou no processo somente o número de médicos exonerados desde o ano de 2015, mas não o número de médicos contratados desde 2015 a fim de verificar se houve defasagem significativa no quadro que justifique a realização de PSS.

Informamos ainda que já foi dado início por essa Comissão Permanente de Concursos Públicos, através do FLY nº 30357/2019 o processo para abertura de Concurso Público para a contratação de profissionais, dentre eles, o cargo de “Médico Clínico Geral Plantonista”.

Assim, pelas razões expostas, no presente caso não recomendamos a realização do Processo Seletivo Simplificado (PSS) para contratação de “Médico Clínico Geral Plantonista”.

Fazenda Rio Grande, 12 de setembro de 2019.


NEUSA SALETE BRIZOLLA ROSA

Presidente da Comissão Permanente de Concurso Público



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Data: 20/09/2019



Filtros aplicados ao relatório

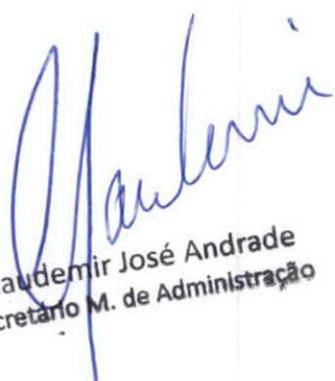
Parecer: 24
Número do processo: 0024187/2019

Número do processo: 0024187/2019	Situação: Em análise	Em trâmite: Sim
Requerente: 15160 - IRANI APARECIDA DOS SANTOS		
Beneficiário:		
Solicitação: 4 - Requerimento		

Código do parecer: 24 **Número do processo:** 0024187/2019
Local do parecer: 007.009.001 - Comissão Permanente de Concurso Público
Conclusivo: Não

Data e hora: 16/09/2019 16:03:06

Parecer: Conforme solicitação do Secretário de Administração informamos que o processo de abertura de concurso público encontra-se em andamento, com as solicitações de orçamento para as Instituições realizadas, conforme documentos em anexo.


Claudemir José Andrade
Secretário M. de Administração

Fazenda Rio Grande - PR, 20 de Setembro de 2019.

Neusa Salete Brizolla Rosa



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE**

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Saúde
Divisão de Coordenação Geral e Gestão de Pessoal
Endereço: Rua Francisco Claudino dos Santos, 430, Pioneiros
CEP: 83.833-056
Fazenda Rio Grande/PR
Telefone: (41) 99193-5320
smsrh@fazendariogrande.pr.gov.br

Memorando n.º 936_SMS_2019

Fazenda Rio Grande, 08 de agosto de 2019.

De: Secretário Municipal de Saúde

Para: Secretário Municipal de Administração

Assunto: Solicitação de Concurso Público para 2019



Venho por meio deste, solicitar a abertura de Concurso Público para o ano de 2019 para os cargos abaixo relacionados:

GRUPO OCUPACIONAL ESPECIALISTA - GE

VAGA / CONCURSO	DENOMINAÇÃO DO CARGO	C/H/S	NÍVEL INICIAL
CR	Médico Auditor	20 h	I
04	Médico Psiquiatra	20 h	I
CR	Médico Ortopedista Plantonista	12x36	I
CR	Médico Clínico Geral Plantonista	12x36	I
CR	Médico Pediatra	40 h	I
CR	Médico Oftalmologista	40 h	I

Irani Aparecida dos Santos
Irani Aparecida dos Santos

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº. 4960/2019

Protocolo nº 34357/2018 Requerente _____

Ofício nº _____ / _____

Apesar de informada a necessidade de profissionais mais e a defasagem numérica, necessário que se demonstre de forma objetiva a necessidade de 400 plantões mensais.

20.08.18

Fábio Julio Nogara
OAB/PR 41.224
Matricula 350.950

ao jurídico.

Segue para análise quanto ao parecer feito pela Diretora de Saúde quanto a necessidade dos plantões.

Fernando Henrique Santos
Assessor Técnico e Coordenador
MAT 356.210

20/08/18

Tudo em vista o alegado situação emergencial, e que a quantidade apontada é de responsabilidade da Sec. Saúde, pelas justificativas apresentadas pode haver a contratação pontual da tão somente pela tempo necessário até a contratação de médicos via concurso público.

20.08.18

Fábio Julio Nogara
OAB/PR 41.224
Matricula 350.950



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1

Data: 20/09/2019



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 14
Número do processo: 0034957/2019

Número do processo: 0034957/2019	Situação: Em análise	Em trâmite: Sim
Requerente: 55017 - VANESSA CARRICO LEMES		
Beneficiário: 101224 - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO		
Solicitação: 2 - Memorando		

Código do parecer: 14 **Número do processo:** 0034957/2019

Local do parecer: 003.001.016 - Diretoria Geral Saúde

Conclusivo: Não

Data e hora: 20/09/2019 16:33:58

Parecer: Informamos que aproximadamente será utilizado uma estimativa de 100 (cem) plantões mensais, há a previsão para 4 meses o que resultaria no quantitativo de 400 (quatrocentos) plantões (aproximados).

Considerando que há a necessidade de uma equipe de 8 profissionais médicos 24 horas e hoje a equipe é composta de 2 efetivos por plantão dia e 2 efetivos plantão noite, necessariamente deverá ser preenchida por mais 3 plantonistas dia e 1 plantonistas noite o que equivale a uma média de 120 plantões mensais.

Fazenda Rio Grande - PR, 20 de Setembro de 2019.

Rozinete Sarote



PROTOCOLO Nº 34957/2019

MEMORANDO Nº 575/2019

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Saúde

A Administração.

AO Secretário para análise, após encaminhado ao Gabinete para autorização do Prefeito.

Fernando Henrique Santos
Assessor Técnico e Coordenador
MAT: 356.210

20/09/19

Claudemir José Andrade
Secretário M. de Administração

AUTORIZADO
OBEDECIDAS AS FORMALIDADES
LEGAIS. EM 20/09/19

PREFEITO MUNICIPAL



PROTOCOLO N° 34957/2019
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 64/2019

É inexigível a licitação, na forma do Art. 24, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93, a despesa abaixo especificada:

Objeto: Dispensa de Licitação Emergencial para contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos de plantonista - Clínico Geral, para assegurar o atendimento de urgência e emergência na UPA 24 (vinte e quatro) horas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

PESSOA JURÍDICA: MEDPRIME, CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE LTDA

CNPJ: 23.481.981/0001-31

VALOR: R\$ 493.600,00 (quatrocentos e noventa e três mil e seiscentos reais).

Dotação Orçamentária:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
536	15.05 10.302.0003 2.060.3.3.90.39	1303
601	15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.39	1000
602	15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.39	1303
603	15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.39	1494

Condição de Pagamento: Depósito bancário em até 30 dias após o recebimento da N.F.

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de Setembro de 2019.


Márcio Cláudio Wozniack
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitações



CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação N° 64/2019

PROTOCOLO: 34957/2019

Objeto: Dispensa de Licitação Emergencial para contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos de plantonista - Clínico Geral, para assegurar o atendimento de urgência e emergência na UPA 24 (vinte e quatro) horas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

PESSOA JURÍDICA: MEDPRIME, CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE LTDA

CNPJ: 23.481.981/0001-31

VALOR: R\$ 493.600,00 (quatrocentos e noventa e três mil e seiscentos reais).

AUTORIZAÇÃO: 20/09/2019



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 16 de setembro de 2019.

Julio César Ferreira de Lima Theodoro
Presidente

R. Fend Sieberts, 179 - Fozesim, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR | Fone/Fax: (41) 3627-1664



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação Nº 64/2019
PROTOCOLO: 34957/2019

Objeto: Dispensa de Licitação Emergencial para contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos de plantonista - Clínico Geral, para assegurar o atendimento de urgência e emergência na UPA 24 (vinte e quatro) horas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

PESSOA JURÍDICA: MEDPRIME, CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE LTDA

CNPJ: 23.461.981/0001-31

VALOR: R\$ 493.000,00 (quatrocentos e noventa e três mil e seiscentos reais).

AUTORIZAÇÃO: 20/09/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019
PROTOCOLO 14.424/2018

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 072/2019 e da Comissão Permanente de Credenciamento, instituída através da Portaria nº 299/2018 torna público que se encontra aberto Processo Administrativo para Credenciamento de Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central para prestação de serviços de arrecadação de Tributos Municipais, Contribuições de Melhoria e Taxas Diversas, através de documentos com código de barras, emitidas pelo município em se favor, por qualquer modalidade de cobrança, conforme Decreto nº. 4859/2018 e regras estabelecidas em Edital. Qualquer empresa que cumpra com as condições, restrições, critérios e exigências presentes no edital, que demonstre interesse em credenciar-se, poderá fazê-lo protocolando o pedido junto à Comissão Permanente de Licitações - prédio da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande sito a na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande/PR, informando interesse na forma estabelecida em edital, acompanhado dos documentos exigidos para o Credenciamento.

O Edital completo do presente Chamamento Público permanecerá à disposição dos interessados no endereço <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/> e na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações, eis que o Chamamento Público é permanentemente aberto, durante a vigência dos contratos.

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de Setembro de 2019.

Luiz Rafael Lopes
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
Comissão Permanente de Licitações

AVISO DE NOVA DATA
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2019
Processo Administrativo nº 147/2019 / Protocolo nº 6998/2019
Tipo de licitação: Técnica e Preço - Global

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de estudos e projeto básico de engenharia para obras de pavimentação e drenagem no município de Fazenda Rio Grande, estado do Paraná.

LEGISLAÇÃO: Lei nº. 8.955, de 21 de junho de 1.953, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.951, de 08 de junho de 1.954; Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei nº 9.548, de 28 de abril de 1.998.

Horário/Data da Abertura: às 09h00min do dia 29 de Outubro de 2019
Horário/Data de Protocolo dos Envelopes: até as 09h00min do dia 29 de Outubro de 2019

Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações da Prefeitura. O edital completo estará à disposição dos interessados a partir de 24 de Setembro de 2019, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/> e na Secretaria Municipal de Administração - Comissão de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de Setembro de 2019.

Luiz Rafael Lopes
Presidente da CPL



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ


[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE	
Ano*	2019	
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	64	
Modalidade*	Processo Dispensa	
Número edital/processo*	218	
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito		
Instituição Financeira		
Contrato de Empréstimo		
Descrição Resumida do Objeto*	Dispensa de Licitação Emergencial para contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos plantonista, Clínico Geral para assegurar o atendimento de urgência e emergência na UPA 24 (vinte e quatro) horas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.	
Dotação Orçamentária*	1505103020003206033903900000	
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	493.600,00	
Data Publicação Termo ratificação	23/09/2019	
Data de Lançamento do Edital		
Data da Abertura das Propostas		
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼	
Há cota de participação para EPP/ME?	▼	
Percentual de participação:	0,00	
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼	
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼	
Data Cancelamento		

[Editar](#)
[Excluir](#)

 CPF: 6920943930 ([Logout](#))



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ


[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Ano*	2019
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	64
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	218
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Dispensa de Licitação Emergencial para contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos plantonista, Clínico Geral para assegurar o atendimento de urgência e emergência na UPA 24 (vinte e quatro) horas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
Dotação Orçamentária*	1505103020003206033903900000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	493.600,00
Data Publicação Termo ratificação	20/09/2019
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há cota de participação para EPP/ME?	<input type="checkbox"/> Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	<input type="checkbox"/>
Data Cancelamento	

 CPF: 5572081906 ([Logout](#))



DESTINATÁRIO: SETOR DE CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
(PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE)

ENDEREÇO: RUA JACARANDÁ, Nº 300

BAIRRO: NAÇÕES

FAZENDA RIO GRANDE / PR

CEP: 83.823-901



AOS CUIDADOS DE ROZANA/CONTRATOS

OD365702522BR
GRUPO DE PRÉ-TRIAGEM DISTRITO

D 301 A

ORDEM: 25
OPE: 85681253 ESTAÇÃO: 103

8382097024090919



Correios

PESO (kg)	1,89	AR	MP	SEDEX
Recebido por	Assinatura			
Documento	OD 36570252 2 BR			

Recebido por: Samir Migueli
Documento: 33101264039

Matriz: Rua Cajubi, 23 . Santa Felicidade . Fone: 41 3010.7859 . CEP: 82.015-130 . Curitiba . Paraná
supervisao@medprimesaude.com.br



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contrato



CONTRATO Nº 150/2019

ID 3326

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA
RIO GRANDE E A EMPRESA MEDPRIME, CLÍNICA
GESTÃO E SAÚDE LTDA.**

Pelo presente instrumento, de um lado como **CONTRATANTE**, o MUNICÍPIO DA FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.422.986/0001-02, com sede administrativa estabelecida na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Márcio Claudio Wozniack**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG. n.º 3.558.084-0 - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 837.346.439-53, neste ato assistido pelo Procurador Geral do Município Sr. **Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402 em conjunto com a Secretária Municipal de Saúde, Sra. **Irani Aparecida dos Santos**, inscrita no CPF/MF sob o nº 603.389.469-34, doravante denominado **MUNICÍPIO CONTRATANTE**, e de outro lado, **MEDPRIME, CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 23.481.981/0001-31, inscrição estadual: isenta, inscrição municipal: 04010519299-0, estabelecida à Rua Cajubi, nº 23, Bairro Santa Felicidade – Curitiba/PR, CEP 82.015-130, Fone: (41) 3010-7859, e-mail: recepcaomedprime@gmail.com, neste ato representado pelo Diretor Presidente Sr. **Luis Silva dos Santos**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 6.159.215-6, expedida pela SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 922.284.109-34, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços Médicos, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo administrativo sob Protocolo nº. 34957/2019, na modalidade de Dispensa de Licitação e que se regerá pela Lei n.º 8.666/9393, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é prestação de serviços médicos plantonistas, Clínico Geral para assegurar o atendimento de urgência e emergência na Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24 (vinte e quatro) horas no Município de Fazenda Rio Grande, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde

Parágrafo Primeiro: O objeto adquirido seguirá as especificações, quantidade e preço ofertado pela CONTRATADA, conforme Tabela abaixo:

ITEM	UNID.	QTDE	PRODUTO	Valor Unitário	Valor Total
1	Plantão.	400	Contratação de profissional médico Clínico Geral para atendimento da população de Fazenda Rio Grande na	R\$ 1.234,00	R\$ 493.600,00



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contrato



			UPA - Unidade de Pronto Atendimento 24 horas, para plantões noturnos e diurnos, com carga horária de 12 (doze) horas diárias/noturnas (das 19:00 às 07:00 ou 07:00 às 19:00).		
--	--	--	---	--	--

Parágrafo Segundo: Integra e completa o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no processo de Dispensa de Licitação 064/2019.

Parágrafo Terceiro: Estão inclusos nos valores unitários todos os custos da execução do objeto, como materiais, equipamentos, frete e/ou transporte, instalações, mão-de-obra, bem como os encargos trabalhistas e sociais, tributos ou outros valores de natureza direta ou indireta, necessários à plena execução do objeto contratado, não sendo admitidos acréscimos, encargos ou quaisquer outras despesas.

Parágrafo Quarto: Fica a critério da Secretaria Municipal de Saúde diminuir gradativamente o quantitativo dos plantões contratados, em decorrência da admissão de novos servidores oriundos de concurso público.

DO REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 55, II, da Lei 8.666/93)

Cláusula Segunda: Os serviços deverão ser prestados na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 (vinte e quatro) horas, para plantões noturnos e diurnos com carga horária de 12 (doze) horas diárias, sendo (das 19:00 às 07:00 ou 07:00 às 19:00).

DA FISCALIZAÇÃO:

Cláusula Terceira: A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor **Luiz Neves Neto, matrícula nº 353.979**, a qual verificará a compatibilidade das especificações pactuadas, envolvendo a qualidade e quantidade. E ainda, deverá dirimir todas as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo será dado ciência à Administração.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. Ainda, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Segundo: O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contrato



necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, a contar da sua assinatura, podendo a critério da Secretaria Municipal de Saúde rescindir o mesmo antes desse período.

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado de acordo com a execução dos serviços, sendo ele mensalmente, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em **R\$ 493.600,00 (quatrocentos e noventa e três mil e seiscientos reais)**.

Parágrafo Segundo: O fornecimento é indireto por preço unitário.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelos códigos:

Funcional	Fonte
15.05 10.302.0003 2.060.3.3.90.39	1303
15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.39	1000
15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.39	1303
15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.39	1494

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES (Art. 55, VII, Lei 8.666/93)

Cláusula Sétima: Constitui direitos do MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro: Constitui obrigações da CONTRATADA:

- Efetivar os serviços em consonância com todos os critérios estabelecidos neste Contrato, agindo, em todos os seus atos, com boa-fé e idoneidade;
- Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive quanto a prejuízos ocorridos a terceiros ou servidores;

(Handwritten signatures and initials in blue ink)



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contrato



- c) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data do início dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Utilizar-se de mão de obra e materiais de boa qualidade, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à Contratante ou terceiros, bem como se responsabilizando objetivamente pela qualidade da prestação de serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- e) Arcar com os tributos federais, estaduais e municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subseqüentes;
- f) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- g) Atender, imediatamente, as requisições de correções e exigências feitas pela Contratante;
- h) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;
- i) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificadas falhas, imperfeições, ou correlatados que vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação;
- j) O Contratado reconhece os direitos do Município em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8666/93.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

- a) Efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- b) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação do CONTRATADO;
- c) Notificar o CONTRATADO, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- d) No ato do recebimento da comunicação supracitada, o CONTRATADO deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contrato



- e) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades do contratado pertinente ao objeto contratado, o que não exime o CONTRATADO da responsabilidade por danos causados.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Oitava: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto deste contrato, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

- a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pela Contratante.

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo o Contrato poderá ser considerado rescindido, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

b) Pela recusa em iniciar os serviços, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir o objeto d o contrato ou complementar a quantidade, a contar 24 (vinte e quatro) horas da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor do objeto contratual não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contrato



IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

- I - pelo descumprimento do prazo de prestação de serviços;
- II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção da prestação de serviços, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;
- III - pela não execução dos serviços de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Contrato.

Parágrafo Segundo: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Terceiro: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Quarto: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Quinto: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula nova: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contrato



DA VINCULAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O presente contrato está vinculado à Dispensa de Licitação nº. 064/2019.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

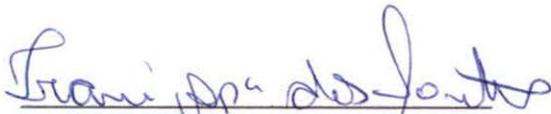
Cláusula Décima Segunda: Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fazenda Rio Grande, 20 de Setembro de 2019.

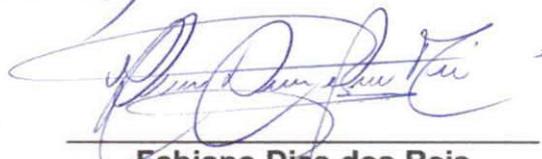
P/ Contratante:



Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal



Irani Aparecida dos Santos
Secretária Municipal de Saúde



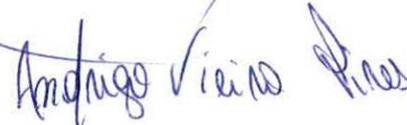
Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município
OAB/PR 45.402

P/ Contratada:



Luis Silva dos Santos
MEDPRIME, CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE LTDA

TESTEMUNHAS:



Andreago Vieira



Rozana Aparecida da Silva
Assistente Administrativo
Portaria 6410/2010



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contrato



TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO CONTRATO

1 1. OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos de plantonista, Clínico Geral para assegurar o atendimento de urgência e emergência na Unidade de Pronto Atendimento - UPA (24 horas) no Município de Fazenda Rio Grande, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Contratação justifica-se tendo em vista o aumento de atendimentos realizados, e os profissionais que hoje temos no quadro não suprem a demanda, houve o chamamento de todos os médicos aprovados por concurso, mas poucos assumiram a vaga e o trâmite até a tomada de posse de novos médicos pode chegar até mais de sessenta dias, deixando a UPA 24h do Município desprovida de atendimento médico de urgência e emergência durante o período referido

3. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A prestação de serviço poderá ser iniciado imediatamente após a assinatura do Contrato.

3.1.1. A prestação dos serviços médicos será realizada na UPA - Unidade de Pronto Atendimento, para plantões noturnos e diurnos com carga horária de 12 (doze) horas diárias, sendo (das 19:00 às 07:00 ou 07:00 às 19:00).

3.2. As consultas médicas deverão ser realizadas por profissional de nível superior titular de diploma de médico, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina, com especialização (residência médica) na área respectiva. Os profissionais deverão ter:

1. Disposição para cumprir ações orientadas;
2. Capacidade física e mental para a atividade;
3. Iniciativa e facilidade de comunicação;
4. Capacidade de trabalhar em equipe;
5. Usar jaleco nas dependências do local de trabalho;

4. DA ATRIBUIÇÃO DOS MÉDICOS

4.1. Prestar assistência integral à saúde do indivíduo sob sua responsabilidade, utilizando toda a sua capacidade técnica profissional e dos meios propedêuticos, de apoios diagnósticos, cirúrgicos e terapêuticos existentes e reconhecidos pela comunidade médica científica no modelo mundial, bem como desenvolver ações no âmbito da Saúde Coletiva, direta ou indiretamente, na busca da promoção da saúde e prevenção das doenças, para conseguir melhor qualidade de vida à população; efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-8500



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contrato



diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar do paciente; examinar o paciente, auscultando, palpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar diagnóstico ou, se necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo para atendimento especializado; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, bem como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; manter registros dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento prescrito e evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada; coletar e avaliar dados bioestatísticos e sócios sanitários da comunidade, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população estudada; elaborar programas educativos e de atendimento preventivo voltado para a comunidade de baixa renda e para estudantes da rede municipal de ensino; assessorar na elaboração de campanhas educativas relacionadas à Saúde Pública e Medicina Preventiva; participar do desenvolvimento de planos de fiscalização sanitária; prestar atendimento a urgências clínicas, cirúrgicas e traumatológicas; realizar exames médicos necessários para a admissão de servidores públicos municipais; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato; executar outras tarefas correlatas.

5. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 5.1.** Realizar adequadamente os serviços ora contratados, nos locais previamente determinados pela Contratante, deixando estes locais em perfeitas condições de utilização segundo a natureza dos serviços;
- 5.2.** Conduzir e executar os serviços de acordo com as normas técnicas do serviço e em estrita observância a legislação vigente;
- 5.3.** Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa.
- 5.4.** Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.
- 5.5.** Somente disponibilizar para a prestação dos serviços, empregados com o devido registro na CTPS, com exames médicos e, no mínimo, piso salarial da categoria profissional.
- 5.6.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (duas) horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, a critério da Administração
- 5.7.** Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto da presente contrato.
- 5.8.** Assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas e previdenciária, bem como as que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica, bem como



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contrato



os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei N° 8.666/93, com alterações subseqüentes;

5.9. Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, às suas repartições ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato.

5.10. Atender a todas as solicitações de natureza técnica do CONTRATANTE relacionadas com o objeto do contrato;

5.11. Manter o CONTRATANTE informado, de acordo com a conveniência deste, de todos os pormenores dos serviços;

5.12. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação.

5.13. A contratada reconhece expressamente os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8666/93.

5.14. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

5.15. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros.

5.16. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor.

5.17. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução dos serviços, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá.

5.18. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso.

5.19. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

5.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.21. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.23. Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, , seguro de acidente de trabalho, fornecimento de EPI, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contrato



- 5.24.** Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 5.25.** Manter, durante o período de vigência do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o Contrato, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional;
- 5.26.** Justificar ao órgão ou entidade contratante eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos serviços, objeto do contrato.
- 5.27.** Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe expressamente proibida a subcontratação da prestação do serviço.
- 5.28.** Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratante;
- 5.29.** Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;
- 5.30.** Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.

6. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

6.1. A Contratante obriga-se a:

- 6.1.1.** Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.
- 6.1.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 6.1.3.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 6.1.4.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 6.1.5.** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. No Ato da assinatura do Contrato a empresa deverá apresentar relação dos médicos que irão prestar os serviços, com a respectiva documentação de comprovação da



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contrato



qualificação técnica através da Solicitação ou Registro no Conselho Regional de Medicina.

8. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor Luiz Neves Neto, matrícula nº 353979, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

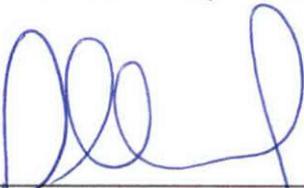
8.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

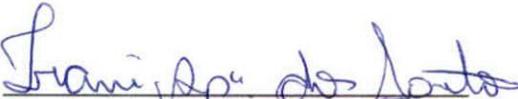
8.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.4. A fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O Contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias contados a partir de sua assinatura, podendo a critério da Secretara Municipal de Saúde rescindir o Contrato antes desse período.


Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal


Irani Aparecida dos Santos
Secretária Municipal de Saúde


Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município
OAB/PR 45.402


Luis Silva dos Santos
MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE LTDA

TESTEMUNHAS:


Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 Fone/Fax: (41) 3627-8500

Página 12


Rozana Aparecida da Silva
Assistente Administrativo
Portaria 0410/2010

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.481.981/0001-31

Razão Social: MEDPRIME CLINICA GESTAO E SAUDE SA

Endereço: R CAJUBI 23 / SANTA FELICIDADE / CURITIBA / PR / 82015-130

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/08/2019 a 27/09/2019

Certificação Número: 2019082905473867061156

Informação obtida em 06/09/2019 11:29:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MEDPRIME, CLINICA GESTAO E SAUDE SA
CNPJ: 23.481.981/0001-31

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:55:32 do dia 16/07/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/01/2020.

Código de controle da certidão: **B134.325F.C71D.04DD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MEDPRIME, CLINICA GESTAO E SAUDE SA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 23.481.981/0001-31

Certidão nº: 177124611/2019

Expedição: 18/07/2019, às 12:05:48

Validade: 13/01/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MEDPRIME, CLINICA GESTAO E SAUDE SA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.481.981/0001-31**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE
TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**



CONTRIBUINTE: MEDPRIME, CLINICA GESTAO E SAUDE S/A

CNPJ: 23.481.981/0001-31

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 731140-0

ENDEREÇO: R. CAJUBI, 23 - SANTA FELICIDADE, CURITIBA, PR

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

É expedida esta **CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA** referente a Tributos e outros débitos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, nos termos do artigo 151 da Lei nº 5.172/1966 (CTN) e Lei Complementar nº 104/2001 e demais legislações aplicáveis à espécie. Constatam em nome do sujeito passivo os débitos abaixo relacionados com sua exigibilidade suspensa.

Tributos	Exercício(s)
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - AUTO (DIFERENÇA)	2016 (Proc: 01-047987/2018) e 2017 (Proc: 01-047987/2018)
MULTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	2018 (Proc: 01-000540/2019) e 2018 (Proc: 01-047987/2018)

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: **303294/2019**

EMITIDA EM: **13/09/2019**

VÁLIDA ATÉ: **12/10/2019**

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: **9EF1.0FCD.D0CB.4BDD-8.88A7.1024.DBA9.C60D-2**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020276700-25

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **23.481.981/0001-31**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 15/11/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos



EXTRATO DO CONTRATO Nº 150/2019 - ID 3326

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

CONTRATADO: MEDPRIME, CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE LTDA;

CNPJ: nº 23.481.981/0001-31;

OBJETO: "Prestação de serviços médicos plantonistas, Clínico Geral para assegurar o atendimento de urgência e emergência na Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24 (vinte e quatro) horas no Município de Fazenda Rio Grande, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde".

FISCAL ADMINISTRATIVO: Luiz Neves Neto, matrícula nº 353979

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 64/2019;

PROTOCOLO: nº 3495/2019;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 218/2019;

VALOR TOTAL: R\$ 493.600,00 (quatrocentos e noventa e três mil e seiscentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias, a contar da sua assinatura;

DATA DA ASSINATURA: 20/09/2019;

Coordenação de Contratos



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº197/2019 de 03 de outubro de 2019

Página 1



ERRATA REPUBLICAÇÃO

PORTARIA Nº 07/2019 - SMS
DE 20 DE SETEMBRO DE 2019

Retifica-se a publicação da Portaria nº 07/2019 - SMS expedida no Diário Oficial Eletrônico - Edição nº 189/2019 em 23 de setembro de 2019.

I - Onde se lê:

Nome	CPF	Cargo	Matrícula	Ordem de Diárias	Valor da Diária	Valor total das Diárias
Wanderley Antonio Martins	180.483.409-00	Auxiliar Fiscal	106.101	2-50%	R\$ 20,89	R\$ 41,78

II - Lê-se:

Nome	CPF	Cargo	Matrícula	Ordem de Diárias	Valor da Diária	Valor total das Diárias
Wanderley Antonio Martins	180.483.409-00	Auxiliar Fiscal	106.101	2-50%	R\$ 20,89	R\$ 41,78

Fazenda Rio Grande, 01 de outubro de 2019

Iraní Aparecida dos Santos
IRANI APARECIDA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 4960/2019



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação Nº 66/2019
PROTÓCOLO: 37370/2019
Objeto: Dispensa de licitação para aquisição de medicamentos especiais em atendimento a processo judicial, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

PESSOA JURÍDICA: BDOO & SUSIN LTDA.
CNPJ: 34.207.792/0001-91
VALOR: R\$ 4.359,36 (Quatro mil, trezentos e cinquenta e nove reais e trinta e seis centavos)

AUTORIZAÇÃO: 30/09/2019



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
FAZENDA RIO GRANDE - PR

Edital nº02 de 02 de outubro de 2018 - Divulgação do Resultado Preliminar referente ao Chamamento Público nº01/2018 - CMDCA

A Comissão de Seleção instituída pela Portaria nº 13/2019, de 23 de agosto de 2019, publicada em Diário Oficial Eletrônico nº188/2019, para avaliar e julgar as propostas referentes ao Edital de Chamamento Público nº01/2018 - CMDCA, realizando acolhimento e escolha de Projetos apresentados pelas Organizações de Sociedade Civil e Programa Governamental de atendimento a crianças e adolescentes, interessadas em formalizar e parcerias nos moldes da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Municipal nº 442, de 06 de abril de 2017 e demais normativas aplicáveis, após análise das propostas concorrentes, vem apresentar divulgar resultado preliminar do Chamamento Público em tela, conforme segue:

1) Projeto Sopro - Escola Marista It. Havri

Parecer: Atendeu aos critérios de julgamento estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº01/2018 - CMDCA
Pontuação: 190

2) Projeto Banda Escola - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Parecer: Atendeu aos critérios de julgamento estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº01/2018 - CMDCA
Pontuação: 180

3) Projeto Escola de Oportunidades - Esporte e Tecnologia como ferramenta de transformação. - Centro de Assistência e Desenvolvimento Integral - CADI

Parecer: Atendeu aos critérios de julgamento estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº01/2018 - CMDCA
Pontuação: 160

4) Projeto Inclusão Digital - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE

Parecer: Atendeu aos critérios de julgamento estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº01/2018 - CMDCA
Pontuação: 170

Fazenda Rio Grande, 02 de outubro de 2019

Márcia de Paula
Márcia de Paula
Matrícula 351894

Josefa dos Santos Anjosowski
Josefa dos Santos Anjosowski
Matrícula 349638/20088

Sine de Castro
Sine de Castro
Matrícula 341280

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua: Theresinha Sabar, Luiz Antonio, 161 - Fone: 41.323.4061 - Fazenda Rio Grande, PR
Fone: 199-3100088-210



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 160/2019 - ID 3325

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE LTDA;
CNPJ: nº 23.481.081/0001-31;
OBJETO: "Prestação de serviços médicos plantonistas, Clínico Geral para assegurar o atendimento de urgência e emergência na Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24 (vinte e quatro) horas no Município de Fazenda Rio Grande, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde"
FISCAL ADMINISTRATIVO: Luiz Neves Neto, matrícula nº 353879
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 84/2019;
PROTÓCOLO: nº 3495/2019;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 219/2019;
VALOR TOTAL: R\$ 493.000,00 (quatrocentos e noventa e três mil e seiscentos reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias, a contar da sua assinatura;
DATA DA ASSINATURA: 20/09/2019;

Coordenação de Contratos

Rua Theresinha Sabar, Luiz Antonio, 161 - Fone: 41.323.4061 - Fazenda Rio Grande, PR - CEP: 81820-000 - Juruá, PR - 41.323.4061

B Cadastro de Contratos

Contratos | **Dados Complementares** | Aditamentos | Histórico/Apostilamento | Cronogramas

Nº Sequencial:

Natureza: Nome do PDF:

Nº Protocolo / Ano: Ata Reg. Preços:

Nº Contrato:

Tipo de Contrato: Origem do Contrato:

Tipo Pagamento: Forma Pagamento:

Origem do Processo: Entidade do Processo:

Processo / Ano: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços

Compra Direta / Ano:

Fornecedor:

Datas		Valores	
Data da Assinatura:	<input type="text" value="20/09/2019"/>	Valor do Contrato:	<input type="text" value="493.600,00"/>
Data da Vigência de:	<input type="text" value="20/09/2019"/> à <input type="text" value="18/01/2020"/>	Acréscimos (+):	<input type="text" value="0,00"/>
Alteração do Prazo do Contrato:	<input type="text" value="00/00/0000"/>	Supressões (-):	<input type="text" value="0,00"/>
Data do Cancelamento do Contrato:	<input type="text" value="00/00/0000"/>	Total:	<input type="text" value="493.600,00"/>

Objeto: Dispensa de Licitação Emergencial para contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos plantonista, Clínico Geral para assegurar o atendimento de urgência e emergência na UPA 24 (vinte e quatro) horas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Observações: DISPENSA DE LICITAÇÃO 64/2019

B Publicações de Contratos e Aditivos

Contrato:

Código	Nome do Veiculo de Comunicação	Data da Publicação	Tipo Meio Comunicação
264	PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO G	03/10/2019	Journal de Circulação Municipal

Atendimento (0)



Protocolo: 34957119 Requerente: S.M. Saudo



Ao Compras/Paginação: Considerando que todos os trâmites legais deste processo foram finalizados, remetemos este para que seja devidamente paginado, digitalizado e arquivado.


Simone Aparecida Ançay Rodrigues

Mat.: 352144

Coordenação de Contratos

04110119